



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail [licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Conceição da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO NA COMUNIDADE DE CAMPO VELHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME O N.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - CONVÊNIO 856406/2017/MSAÚDE, N.º/ANO DA PROPOSTA 098513/2017 E CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.**

**CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486 – [licitacao@conceicao.pb.gov.br](mailto:licitacao@conceicao.pb.gov.br).**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.  
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181113TP00019**

**LICITAÇÃO Nº. 00019/2018**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00019/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, N.º./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo.

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, N.º./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, N.º./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min Às 12h00min.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.6.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;

b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;

c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8.ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto ao edital e à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTARIA: CV 856406/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE (despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211. Fonte: 6100 Programa de Trabalho: 10511206876560001 ND: 444042 Plano Interno: FSSANBNA NE nº 2017NE802790 13/12/2017) E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 17 511 1013 1021 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - OSVALDO CIRILO FERREIRA. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00019/2018."** ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o

responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08:00 às 12:00.

6.10. Não poderão participar deste Processo:

6.10.1. Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2. Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3. Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5. Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

## **8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00019/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## **8.2.PESSOA JURÍDICA**

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento (não será considerado cadastro após o terceiro dia que anteceder a licitação) e recibo de retirada do edital (caso o licitante retire o edital no site no TCE, colocar a comprovação).

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada. Junta a procuração

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

## **8.3. REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.4.2.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.2.1.A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.4.2.2. Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

8.4.2.3. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.4.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.4.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.5.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a Perfuração Instalação de Poços ou obra similar, emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.3. Declaração Formal indicando as instalações (layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmo serão inabilitados.

## **8.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.6.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.6.4. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.6.5. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.6.6. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.6.7.Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.6.8.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9.0.DA PROPOSTA**

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00019/2018  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5. Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Planilha de composição de preços unitários devera ser apresentada apenas para os itens que sofrerem modificações no orçamento proposto da obra, conforme anexo, objeto desta Tomada de Preços;

9.7. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.

9.8. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;



- 9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;
- 9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.
- 9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.
- 9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;
- 9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.
- 9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.
- 9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- 9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.
- 9.20. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2.A ausência de documento com base no Item 6 inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços;
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 250.202,52 (Duzentos e Cinquenta mil e duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1.Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

#### **21.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 16 de Novembro de 2018.

---

OSVALDO CIRILO FERREIRA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, Nº./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de CONCEIÇÃO, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Itaporanga, possui uma área de 579.43 Km². Limita-se com o Estado do Ceará, Pernambuco e os municípios de Bonito de Santa Fé (28 km), São José de Caiana (43 km), Diamante (32 km), Ibiara (14 km), Santana de Mangueira (21 km) e Santa Inês (17,5 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 18.363 de acordo com o censo do IBGE 2010. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0.608. A Prefeitura Municipal, vem por meio deste projeto lutar por recursos junto as outras esferas do poder, com uma nova esperança social com reflexos na saúde, no conforto, e ainda indiretamente na economia municipal, uma vez que pretendemos diminuir a carência de água. A água para consumo humano é uma das grandes limitações para permanência das pessoas na zona rural do semiárido brasileiro. Atualmente a região possui em elevado número de poços tubulares, cuja execução é resultado em sua grande maioria de programas públicos de acesso à água. As águas desses poços frequentemente apresentam-se salobras ou salinas, resultado de sua localização no embasamento cristalino, cujas águas têm sua composição de sais alterada pela intemperização das rochas. Para isso o Programa Água Doce vem desenvolvendo métodos para viabilizar o uso dessa água sem agredir o meu ambiente, ou pelo menos amenizando os efeitos negativos sobre o meio, através da construção de tanques de contenção do concentrado e na instalação da estrutura física destinada ao aproveitamento do rejeito da dessalinização. A escassez de chuvas tem justificado, historicamente, o quadro de vulnerabilidade e miséria na região. Grande parte da população não tem acesso à água de poço, nascente ou rede de fornecimento de água pública, o que afeta sobremaneira a vida dessas pessoas, inclusive limitando o desenvolvimento dessa região projeto que veio para melhorar a qualidade de vida e a saúde do povo na comunidade Campo Velho.

2.2. Construção de um sistema de abastecimento de água, desde a perfuração e instalação de um poço tubular profundo, passando pela rede adutora e de distribuição, até a construção de um reservatório elevado capaz de atender a comunidade em questão.

2.3. Sabendo que a área de construção é carente de um sistema de abastecimento de água adequado e com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos de seca, será construído um sistema adequado, como apresentado nos projetos.

2.4. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 -	UNID	1	250.202,52	250.202,52

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, N°./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo				
				Total 250.202,52

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### 6.0. FISCALIZAÇÃO

6.1. A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

6.2. Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

6.3. Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

6.4. Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

6.6. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

6.8. As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

6.9. No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

6.10. A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

## **7.0. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

7.1. Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

7.2. Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

7.3. Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

## **8.0. ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8.1. A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

## **9.0. DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

9.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

9.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

9.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018

PROPOSTA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, N.º/ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	<b>OBRA:</b>	Projeto de Abastecimento d'água		
	<b>PROPRIETÁRIO:</b>	Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba		
	<b>LOCAL:</b>	Comunidade Campo Velho		
	<b>CONVÊNIO Nº:</b>	098513/2017	<b>DATA-BASE:</b>	janeiro/2018
	<b>ENCARGOS SOCIAIS:</b>	86,95% (H) e 48,79% (M)	<b>BDI serviço:</b>	28,88%
			<b>BDI equipamento:</b>	14,37%
	<b>REPASSE</b>	R\$ 250.202,52	<b>CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 202,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	8,00			
1.3	Composição Nº 12	Administração Local	unidade	1,00			
<b>2.0</b>		<b>PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TRATAMENTO</b>					
2.1	composição 1	Perfuração e instalação de poço tubular profundo	unid	1,00			
<b>3.0</b>		<b>REDE ADUTORA</b>					
3.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto	m	484,50			

3.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m <sup>3</sup>	76,78		
3.3	72915	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m <sup>3</sup>	117,02		
3.4	composição 2	Colchao de areia, inclusive mao-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mao e fornecimento comercial	m <sup>3</sup>	24,23		
3.5	93371	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.)	m <sup>3</sup>	76,78		
3.6	96995	Reaterro manual compactado com soquete	m <sup>3</sup>	169,58		
3.7	89447	Tubo pvc, soldável, DN 32mm, instalado em prumada d'agua - fornecimento e instalação	m	484,50		
3.8	00001831 (insumos)	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede agua je pb 45g dn50 /de 60mm	unid	1,00		
3.9	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 , instalado em reservação de água de edificação	unid	1,00		
3.10	10410(insumos)	Valvula retencao horizontal bronze (pn-25) 1 " 400psi tampa c/ porca de uniao - extremidades c/rosca"	unid	1,00		
<b>4.0</b>		<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
4.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto	m	1902,70		
4.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1a categoria, locaiscom baixo nível de interferência.	m <sup>3</sup>	301,54		
4.3	72915	Escavacao mecanica de vala em material de 2a. categoria ate 2 m de profundidade com utilizacao de escavadeira hidraulica	m <sup>3</sup>	459,54		
4.4	composição 2	Colchao de areia, inclusive mao-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mao e fornecimento comercial	m <sup>3</sup>	95,14		
4.5	93371	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.)	m <sup>3</sup>	301,54		
4.6	96995	Reaterro manual compactado com soquete	m <sup>3</sup>	364,41		
4.7	89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	1047,70		
4.8	1845 (insumos)	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede agua je pb 90g dn 50 /de 60mm	unid	20,00		
4.9	1831 (insumos)	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede agua je pb 45g dn 50 /de 60mm	unid	30,00		

4.10	7048 (insumos)	Tê pvc pba bbb dn 50mm	unid	5,00			
4.11	10412 (insumos)	Válvula retencao horizontal bronze (pn-25) 3/4" 400psi tampa c/ porca de uniao - extremidades c/roscas"	unid	3,00			
<b>5.0</b>		<b>LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>					
5.1	89446	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	m	855,00			
5.2	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (3/4) fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	unid	57,00			
5.3	95675	Hidrômetro dn 25 (3/4), 5,0 m³/h fornecimento e instalação.	unid	57,00			
5.4	1419/insumos	Collar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4"	unid	57,00			
5.5	89362	Joelho PVC soldavel 90 graus DN 25mm	unid	57,00			
<b>6.0</b>		<b>RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 20.000 LITROS</b>					
6.1	73992/001	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	19,36			
6.2		<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares</b>					
6.2.1	93358	Escavação manual de valas	m³	3,84			
6.2.2	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferencia	m²	2,56			
6.2.3	83534	Lastro de concreto, preparo mecanico, incluso aditivo impermeabilizante	m³	0,13			
6.2.4	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m²	7,04			
6.2.5	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	17,90			
6.2.6	92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem	kg	33,00			
6.2.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,72			
6.2.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	0,72			
6.2.9	96995	Reaterro manual compactado com soquete	m³	3,12			
<b>6.3</b>		<b>Concreto Armado para Pilares da Edificação</b>					
6.3.1	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 8 utilizações	m²	38,40			
6.3.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto	kg	37,50			

		armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem				
6.3.3	92921	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	206,40		
6.3.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	1,92		
6.3.5	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	1,92		
<b>6.4</b>		<b>Concreto Armado para Vigas da Edificação</b>				
6.4.1	92460	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações	m²	43,52		
6.4.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem	kg	55,30		
6.4.3	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	10,00		
6.4.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	207,10		
6.4.5	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	37,00		
6.4.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	3,26		
6.4.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	3,26		
<b>6.5</b>		<b>Concreto Armado para Lajes/Paredes de reservatório</b>				
6.5.1	92509	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	108,88		
6.5.2	92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem	kg	98,60		
6.5.3	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8.0 mm - montagem	kg	318,00		
6.5.4	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem	kg	460,00		

6.5.5	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem	kg	351,90		
6.5.6	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem	kg	53,80		
6.5.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	11,37		
6.5.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,37		
<b>6.6</b>		<b>DIVERSOS</b>				
6.6.1	73665	Escada tipo marinho em aço ca-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anti-oxidante	m	13,85		
6.6.2	8260	Instalação para-raios p/ reservatório	unid	1,00		
6.6.3	Composição Nº 11	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	unid	1,00		
6.6.4	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16"	m	13,60		
6.6.6	Composição Nº 03	Instalação hidráulica	unid	1,00		
6.6.7	83738	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm	m²	55,04		
6.6.9	73549	Argamassa traço 1:4, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m³	3,78		
6.6.11	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h=60cm - fornecimento e instalação	unid	4,00		
6.6.12	74143/001	Cerca c/ postes retos de concreto (esticadores retos) de 15x15 cm, alt de 2,3 a 2,5 m, com escoras de 10 x 10 cm nos cantos, com 12 fios de arame liso (para divisão de terrenos urbanos)	m	32,00		
6.6.13	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	1,68		
6.6.15	73445	Caiçaca int ou ext sobre revestimento liso c/adocao de fixador com duas demãos	m²	126,08		
<b>7.0</b>		<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>				
7.1	composição 4	Locação de rede de distribuição	km	0,71		
7.2	composição 5	Cabo de alumínio c/alma de aço nº 4 awg, lançamento	km	0,71		
7.3	73780/001	Chave fusível base c/100 a, fornecimento e instalação	unid	2,00		
7.4	composição 6	Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b (fim de linha) - n3.2-2a pmb, instalação	unid	5,00		
7.5	composição 7	Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b - n1.2 pmb, instalação	unid	5,00		
7.6	composição 8	Cruzetas no segundo nível c/ferragens e isoladores de suspensão no lado de menor esforço do poste tipo b - 1 (n3.2 snb -1), fornecimento e instalação	unid	5,00		
7.7	composição 9	Estrutura p/transformador c/cruzetas, ferragens, isoladores, aterramento e pára-raios com duas conexões (tf2), fornecimento e instalação	unid	1,00		
7.8	composição 10	Transformador trifásico 15 kva, fornecimento e instalação	unid	1,00		

7.9	83396	Poste de concreto duplo t, tipo d, 300kg, h =9 m de acordo com nbr 8451	unid	5,00		
<b>SUBTOTAL I</b>						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00019/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00019/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00019/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00019/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00019/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00019/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00019/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00019/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00019/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018**

**MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE  
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2018**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº: ...../2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito José Ivanilson Soares de Lacerda, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, 167 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00019/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de Campo Velho no Município de Conceição/PB, conforme o n.º CV 02069/17 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 856406/2017/MSAÚDE, Nº./ANO DA PROPOSTA 098513/2017 e conforme projeto básico em anexo.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00019/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTARIA: CV 0681/16 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA - convênio 842472/2016/MSAÚDE (despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211. Fonte: 6153000000 Programa de Trabalho: 10511206876560001 ED: 4440 42 Plano Interno: Z6006000316 R\$ 1.000.000,00 NE nº 2016NE801255 de 30/12/2016) E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 03 (três) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: .....de ..... de 2018 e término em: ..... de ..... de ..... A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;
- v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo

as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob-responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

PARÁGRAFO QUINTO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.Será exercida por ENGENHEIROS/GEÓLOGOS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

2.Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

3.Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

I. O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

II. Se a contratada, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à contratante.

III. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a Contratante poderá suspender o contrato pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da contratada, executando-se estabelecidas pela fiscalização da contratante com o acordo da contratada.

IV. Se a suspensão injustificada do contrato perdura por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO**

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – FISCALIZAÇÃO

1. A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

2. Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

3. Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

4. Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

5. Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

6. Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7. A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

8. As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

9. No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;

B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;

D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

10. A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

A. Sanitários para operários;

B. Tanques para água da construção;

C. Equipamentos mecânicos;

D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;

E. Instalação de água potável;

F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;

G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;

H. Instalação elétrica para a obra;

I. Almoxarifado;

J. Alojamento para operários, se necessário.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO**

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

**CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.  
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA  
Prefeito Constitucional  
364.946.234-68

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

# **ANEXO VII**

# **PROJETO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**



MINISTERIO DA SAUDE  
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
PORTAL DOS CONVÊNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

098513/2017

**OBJETO:**

Implantação de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no município de Conceição-Pb.

**JUSTIFICATIVA:**

O Município de CONCEIÇÃO, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Itaporanga, possui uma área de 579,43 Km<sup>2</sup>. Limita-se com o Estado do Ceará, Pernambuco e os municípios de Bonito de Santa Fé (28 km), São José de Caiana (43 km), Diamante (32 km), Ibiara (14 km), Santana de Mangueira (21 km) e Santa Inês (17,5 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 18.363 de acordo com o censo do Ibge 2010. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0.608.

A Prefeitura Municipal, vem por meio deste projeto lutar por recursos junto as outras esferas do poder, com uma nova esperança social com reflexos na saúde, no conforto, e ainda indiretamente na economia municipal, uma vez que pretendemos diminuir a carência de água. A água para consumo humano é uma das grandes limitações para permanência das pessoas na zona rural do semiárido brasileiro. Atualmente a região possui em elevado número de poços tubulares, cuja execução é resultado em sua grande maioria de programas públicos de acesso à água. As águas desses poços frequentemente apresentam-se salobras ou salinas, resultado de sua localização no embasamento cristalino, cujas águas têm sua composição de sais alterada pela intemperização das rochas. Para isso o Programa Água Doce vem desenvolvendo métodos para viabilizar o uso dessa água sem agredir o meu ambiente, ou pelo menos amenizando os efeitos negativos sobre o meio, através da construção de tanques de contenção do concentrado e na instalação da estrutura física destinada ao aproveitamento do rejeito da dessalinização. A escassez de chuvas tem justificado, historicamente, o quadro de vulnerabilidade e miséria na região. Grande parte da população não tem acesso à água de poço, nascente ou rede de fornecimento de água pública, o que afeta sobremaneira a vida dessas pessoas, inclusive limitando o desenvolvimento dessa região projeto que veio para melhorar a qualidade de vida e a saúde do povo na comunidade Campo Velho.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 36211	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 225.510.368-01	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RODRIGO SERGIO DIAS	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70719-040

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 08.943.227/0001-82					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CONCEICAO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, S/N					
<b>CIDADE:</b> CONCEICAO	<b>UF:</b> PB	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 1989	<b>CEP:</b> 58970000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 0913-X		<b>CONTA CORRENTE:</b> 262412	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 364.946.234-68		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 418, AP. 1601 - TAMBAU				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 58039000	



**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 250.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2017	R\$ 250.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	29/12/2017	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	29/09/2020	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2020	

**5 - PLANO DE TRABALHO**

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Implantação de Abastecimento de Agua em areas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no municipio de Conceição-Pb.			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 250.000,00
<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020	<b>Valor Global:</b>	R\$ 250.000,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Implantação da Rede Adutora			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 7.875,00	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 2			
<b>Especificação:</b> Implantação da Rede Elétrica em Baixa Tensão			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 2.666,18	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 3			
<b>Especificação:</b> Implantação do Dessalinizador, Clorador e Reservatórios			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 84.248,32	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 4			
<b>Especificação:</b> Montagem e Instalação do Poço			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 9.743,20	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 5			
<b>Especificação:</b> Perfuração de Poço Tubular em Cristalino			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 17.463,46	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 6			
<b>Especificação:</b> Rede de Distribuição			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 103.064,68	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 7			
<b>Especificação:</b> Reservatório Eelevado, CAP. = 10.000 LITROS			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 21.898,44	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020
<b>Etapa/Fase nº:</b> 8			
<b>Especificação:</b> Serviços Preliminares e Administração Local			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 3.040,72	<b>Início Previsto:</b> 29/12/2017	<b>Término Previsto:</b> 29/09/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 50.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Implantação de Abastecimento de Agua em areas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no municipio de Conceição-Pb.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 50.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Setembro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 125.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Implantação de Abastecimento de Agua em areas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no municipio de Conceição-Pb.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 125.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 75.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Implantação de Abastecimento de Agua em areas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no municipio de Conceição-Pb.		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 75.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE CONCEICAO**

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Implantação de Abastecimento de Agua em areas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado no municipio de Bom Jesus-Pb.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> SEDE DO MUNICIPIO				
<b>CEP:</b> 58970-000	<b>UF:</b> PB	<b>MUNICÍPIO:</b> 1989 - CONCEICAO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 250.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 250.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

declaracao de capacidade.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 02069.2017 - MUNICIPIO DE CONCEICAO.PB - R\$ 250.000,00 - Proposta 98513.2017.pdf



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

**CONVÊNIO FUNASA Nº 02069/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICIPIO DE CONCEICAO / PB VISANDO IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria n.º 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICIPIO DE CONCEICAO / PB** com sede no(a) **CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, S/N - CENTRO. CONCEICAO - PB. CEP: 58970-000**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 08.943.227/0001-82, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA**, portador(a) do CPF/MF nº **36494623468**, residente e domiciliado(a) no(a) **CENTRO ADMINISTRATIVO GOV WILSON L BRAGA, S/N - CENTRO. CONCEICAO - PB. CEP: 58970-000**, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob o nº **856406/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017 e, no que couber, nas Portarias FUNASA nºs 919/2017, 1366/2017, 973/2017, 1365/2017, 1035/2017 e 1386/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.018010/2017-51**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio **Implantação de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema Simplificado na Comunidade de CAMPO VELHO no município de Conceição-Pb**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

### I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)

- o. notificar o convenente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)

II. Do (a) Convenente:

- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 722, de 20 de setembro de 2016;
- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
- f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- h. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)



- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)
- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

**Parágrafo Quarto.** O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Parágrafo Quinto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Sexto.** O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO**

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

**I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compoñham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionaria como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:**

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compoñham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionaria como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

**Parágrafo Primeiro.** O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

**Parágrafo Segundo.** A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao (à) convenente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o convenente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)

- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6100	10511206876560001	444042	FSSANBNA	2017NE802790	13/12/2017	R\$ 250.000,00

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. (art. 27, III, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO**

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade convenente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do convenente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

**Parágrafo Sétimo.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

**Parágrafo Sétimo.** Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

**Parágrafo Oitavo.** O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

## **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA**

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

**Parágrafo Quarto.** O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

**Parágrafo Sexto.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Fica vedado o adiantamento de parcelas nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da PI 424/2016, ou seja, obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). (art. 41, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

- I. apresentar a licença ambiental de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;
- II. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; (art. 18, PI 424/2016)
- III. atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 43 a 52, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017; e
- IV. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente. Esta condição é aplicável ao recebimento das parcelas subseqüentes à primeira. (art. 42, II, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos: (art. 67 c/c 66, PI 424/2016)

- I. quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela concedente ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;
- II. quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente convênio e
- III. quando for descumprida, pelo conveniente, qualquer cláusula ou condição deste convênio.

**Parágrafo Quinto.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da concedente, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse e ainda o bloqueio dos recursos do convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A concedente comunicará ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo



de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. (art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Sétimo.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a concedente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário. (art. 57, § 1º PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** Caso as justificativas não sejam acatadas, a concedente abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo danos ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento. (art. 57, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** As comunicações elencadas nos parágrafos anteriores serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, e em ambos os casos com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 57, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** É vedada a liberação de recursos para o conveniente que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias. (art. 41, § 15º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO PELA FUNASA**

A forma, a metodologia e os parâmetros de acompanhamento da execução física do objeto pactuado, disciplinados pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no âmbito das unidades da concedente, será realizado em conformidade com a Portaria Funasa nº 979, de 14 de julho de 2017 e com o Manual de Procedimentos para Execução de Convênios ou Termos de Compromisso e para Obras e Serviços de Engenharia Executados Direta ou Indiretamente pela Funasa.

**Parágrafo Primeiro.** Para o acompanhamento será indicado, no prazo de 10(dez) dias a partir da celebração, analista técnico, devidamente identificado no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa - SIGA e Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, que, observadas as suas competências e atribuições, ficará encarregado pelo acompanhamento e adoção das medidas indispensáveis à viabilização da consecução do objeto.

**Parágrafo Segundo.** Ao analista caberá realizar visitas técnicas de acompanhamento, emitir relatórios e pareceres conclusivos acerca da realização do objeto pactuado, devendo nesse processo de acompanhamento aferir a execução do objeto e de suas metas, etapas e fases, verificando a compatibilidade entre estas e o efetivamente executado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**Parágrafo Terceiro.** Os responsáveis pelo acompanhamento poderão, no caso de identificação de irregularidades na execução física do Convênio, solicitar a suspensão ou bloqueio de recursos, em conformidade com o previsto no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO CONVENENTE**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento. (art. 53, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos convenientes, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente. (art. 53, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução de instrumento não poderão ser sonogados aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União. (art. 53, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal. (art. 53, § 3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo conveniente deverá: (art. 7º § 5º PI 424/2016)

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar à concedente declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- V. propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da concedente, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes. (art. 27, XVI PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo conveniente ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente está obrigado a observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros: (art. 49, PI 424/2016)

- I. para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. (art. 49, § 1º, PI 424/2016)

- II. a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente. (art. 49, § 2º PI 424/2016)
- III. as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV. (art. 49, § 3º PI 424/2016)
- IV. a comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser inserida no SICONV após a homologação da licitação. (art. 49, § 4º PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Deverá ainda ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas normas estaduais, distritais ou municipais, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil. (art. 51, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio. (art. 50, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

**Parágrafo Quinto.** O convenente deverá inserir cláusula nos contratos celebrados para execução do instrumento que permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 da PI 424/2016. (art. 27, XX, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem: (art. 44, PI 424/2016)

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo Sétimo.** O convenente deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem. (art. 44, § único, PI 424/2016)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS**

Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ. (art. 52, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos: (art. 52, § 2º, PI 424/2016)

- I. movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

- II. pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio convenente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:
  - a. por ato do Presidente da Funasa;
  - b. na execução do objeto pelo convenente por regime direto;
  - c. no ressarcimento ao convenente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela concedente e em valores além da contrapartida pactuada;
- III. transferência das informações relativas à movimentação da conta corrente específica, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras.

**Parágrafo Segundo.** Antes da realização de cada pagamento, o convenente incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações (art. 52, §3º, PI 424/2016)

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Terceiro.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do convenente, inclusive quando realizado por unidade executora, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art.4º, §3º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A execução financeira será comprovada:

- I. nos casos de aquisição de bens, pela comprovação da realização da despesa, verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e (art. 41, § 9º PI 424/2016)
- II. nos casos de realização de serviços e obras, pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida. (art. 41, § 9º PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS**

O convenente autoriza a concedente a solicitar, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e ainda, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 da portaria Interministerial nº 424/2016. (art. 27, XXIX, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à concedente, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Segundo.** Os valores referidos no parágrafo anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela concedente.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de reversão dos valores por não execução financeira em prazo superior a 180 dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, §§7º e 10º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** Para os instrumentos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. (art. 59, §2º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela concedente no SICONV. (art. 59, I, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** O conveniente deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 59 a 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Segundo.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a concedente estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação. (art. 59, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos desta cláusula, a concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária. (art. 59, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Quarto.** O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da PI 424/2016.

**Parágrafo Quinto.** O prazo para apresentar a prestação de contas é de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio, ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. (art. 27, XXIV e XXVII, c/c com art. 59, III e IV, PI 424/2016)

**Parágrafo Sexto.** A concedente deverá analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio, no prazo de 1 ano e na forma fixada no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 e no art. 64 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo Sétimo.** A concedente notificará o (a) conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos

públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial. (art. 6º II, "h", PI 424/2016)

**Parágrafo Oitavo.** A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento à concedente com base nas informações contidas nos documentos relacionados nesta cláusula. (art. 62, § 2º PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** A conformidade financeira deverá ser realizada durante todo o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo. (art. 62, §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo.** O Relatório de Cumprimento do objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado. (art. 62, §4º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento. (art. 62, § 5º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Segundo.** A autoridade competente da concedente terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado por igual período desde que justificado, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014. (art. 64, e § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Terceiro.** Findo o prazo do parágrafo anterior considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pela concedente poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato. (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Quarto.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo conveniente no SICONV, dos seguintes documentos: (art. 62, PI 424/2016)

- I. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- V. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII. Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;
- IX. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

- X. Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;

**Parágrafo Décimo Quinto.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas do convênio, poderá ser utilizado subsidiariamente pela concedente, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções. (art. 62, § 6º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Sexto.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em: (art. 64, § 2º, PI 424/2016)

- I. aprovação, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte danos ao Erário;
- III. rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Décimo Sétimo.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

- I. cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao Prefeito e ao Governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores; (§ 4º art. 59, PI 424/2016)
- II. na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá ser apresentado ao concedente justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público; (§ 5º art. 59, PI 424/2016)
- III. quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial; (§ 6º art. 59, PI 424/2016)
- IV. os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV; (§ 7º art. 59, PI 424/2016)
- V. a concedente, no caso de convênios celebrados com entes públicos, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo conveniente, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos II, III e IV acima; (§ 8º art. 59, PI 424/2016)
- VI. o conveniente deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; (§ 9º art. 59, c/c art. 27, XXXV, PI 424/2016)
- VII. a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR) com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV; (§ 10º art. 59, PI 424/2016)
- VIII. o registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia; (§ 11º art. 59, PI 424/2016)
- IX. a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos da alínea "b" do inciso V, do art. 9º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; (. art. 70, §3º, I, PI 424/2016)
- X. o ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação; (§ 4º art. 64, PI 424/2016)

- XI. caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência; (§ 5º art. 64, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Oitavo.** O conveniente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a sua apresentação. (art. 4º §3º, PI 424/2016)

**Parágrafo Décimo Nono.** No caso de convênio celebrado com ente que tenha seus serviços de saneamento prestados por concessionário, a não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultará na rejeição das contas do convênio. (Acórdão 347/2016-TCU - Plenário)

**Parágrafo Vigésimo.** Sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, a concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público. (art. 68, § 2º, PI 424/2016)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

O conveniente se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela concedente, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando: (art. 27 XI, PI 424/2016)

- I. não for executado o objeto deste Convênio;
- II. não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do conveniente devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro. (§ 3º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o conveniente e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo conveniente. (§ 4º, art. 57, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora. (art.59, § 2º PI 424/2016)



**Parágrafo Quarto.** Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente. (art.60, c/c art. 27, XXVII, PI 424/2016)

**Parágrafo Quinto.** A devolução prevista no parágrafo anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**Parágrafo Sexto.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no prazo de 30(trinta) dias, a concedente deverá solicitar a instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência, a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Parágrafo Sétimo.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo concedente e conveniente, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**Parágrafo Oitavo.** Na transferência à conta única da União, em relação aos recursos que não foram utilizados no objeto pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observar-se-á o montante efetivamente transferido pela União e não utilizado na execução do objeto, acrescido dos rendimentos de sua aplicação financeira. (art. 41, § 10, PI 424/2016)

**Parágrafo Nono.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este termo de convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado. (art. 36, PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela área técnica da Funasa, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado. (art. 36, § 1º, PI 424/2016)

**Parágrafo Segundo.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente. (art. 20, § 3º PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente. (art. 6, § 3º, PI 424/2016)

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à concedente assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 27, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens remanescentes é do convenente, salvo expressa disposição em contrário no instrumento celebrado. (art. 25, PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** Ao convenente compete contabilizar e guardar os bens remanescentes e manifestar o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização a serem definidas pela concedente. (art. 27, XIV, PI 424/2016).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CLÁUSULA SUSPENSIVA**

Os documentos necessários à celebração do convênio, exceto os elencados no Artigo 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016, poderão ser apresentados, no prazo de até 18 (dezoito) meses, considerando o disposto na Portaria Funasa nº 1.474, de 14 de dezembro de 2017, como condição a ser cumprida pelo convenente e, enquanto a condição não se verificar, não terá efeito a celebração pactuada. (art. 24, PI 424/2016)

**Parágrafo Único.** O prazo fixado para o cumprimento da condição, caso não obedecido, enseja a extinção do ajuste.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. (art. 27, XVII, c/com art. 68 PI 424/2016)

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio: (art. 69, PI 424/2016)

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- IV. a ocorrência da inexecução financeira.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do instrumento, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado. (art. 69, parágrafo único, PI 424/2016)

**Parágrafo Terceiro.** O convênio será extinto no caso de não apresentação, nos prazos estipulados, do projeto básico/termo de referência, da licença ambiental e da comprovação de propriedade do imóvel, quando exigidos.

**Parágrafo Quarto.** Na hipótese de inexistência de execução financeira, após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou 360 (trezentos e sessenta) dias sem a utilização dos recursos no objeto da transferência o instrumento deverá ser rescindido. (art. 41, §§ 7º, 8º e 18, PI 424/2016)

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência deste convênio é pelo prazo de **33 (trinta e três)** meses, iniciando na data de sua assinatura. (art. 27, V PI 424/2016).

**Parágrafo Primeiro.** A concedente prorrogará “de ofício” a vigência do presente convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. (art. 27, VI, c/com arts. 36, §2º e 37, PI 424/2016).

**Parágrafo Segundo.** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela concedente, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do convenente, mediante ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do ajuste, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração pretendida por intermédio de Termo Aditivo Simplificado, somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da concedente quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DO FORO**

É competente para dirimir as questões e omissões deste convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2017.

Pela CONCEDENTE

Pelo CONVENENTE

**RODRIGO SÉRGIO DIAS**  
Presidente da FUNASA

**JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA**  
Dirigente do MUNICIPIO DE CONCEICAO/ PB



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA  
NA COMUNIDADE DE CAMPO VELHO NO MUNICIPIO DE  
CONCEIÇÃO-PB.**

**Convenio Funasa - 02069/2017**  
**Siconv: 856406/2017**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO E**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

---

**ÍNDICE**

1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	7
2. PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR .....	7
3. REDE ADUTORA .....	8
4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO .....	9
5. RESERVATÓRIO ELEVADO .....	9
6. REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA .....	10

*Paula Cristina*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559.760-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**DADOS DA OBRA**

**PROJETO:** Sistema de Abastecimento de Água

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba

**LOCALIDADE:** Comunidade Campo Velho

**FINALIDADE**

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução de um sistema de abastecimento de água para o município de CONCEIÇÃO (PB), em conformidade com os projetos técnicos apresentados.

**OBJETO DA OBRA**

Construção de um sistema de abastecimento de água, desde a perfuração e instalação de um poço tubular profundo, passando pela rede adutora e de distribuição, até a construção de um reservatório elevado capaz de atender a comunidade em questão.

Sabendo que a área de construção é carente de um sistema de abastecimento de água adequado e com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos de seca, será construído um sistema adequado, como apresentado nos projetos.

**FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

*Planov*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 181.559.760-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 181.559.780-7





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

*Alonso*  
Patrícia Cristina Abade Leites  
CREA: 161.559/60-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

**DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559.780-3



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução do sistema de abastecimento de água do Município do Junco do Seridó, Paraíba.

**1. SERVICIOS PRELIMINARES**

**1.1 Placas da Obra**

Será locada uma placa alusiva à obra com dimensões (1,5m x 2,0m). A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

**2. PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR**

**2.1. Perfuração do poço tubular cristalino**

Deve ser realizada a locação da obra com profissionais habilitados, bem como o relatório técnico elaborado por um geólogo. Com uso de ferramentas adequadas, deve ser feita a limpeza manual do terreno onde será instalado o poço, de forma que toda a vegetação ou materiais inadequados existentes no terreno sejam removidos.

A perfuração do solo deve ser feita com perfuratriz rotopneumática, e a limpeza do poço será feita com compressor.

Após perfurado, deve ser realizada a adequada desinfecção de poço. Deverão ser feitos testes para a verificação da vazão fornecida pelo poço, bem como uma análise fisico-química da água, de modo a garantir a qualidade da mesma para a distribuição à população.

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.558/760-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

**2.2. Montagem e Instalação do Poço**

Deve-se construir a boca do poço com alvenaria de tijolo cerâmico de dimensões 9x19x19, assentados em argamassa de cimento e areia com traço 1:3.

Deve ser construída uma casa de abrigo para o quadro de comando da bomba. Esta deve ser feita de alvenaria, com fundação em pedra argamassada e cobertura com laje pré-moldada, acabamento de chapisco, reboco e pintura a cal, piso cimentado e portão gradil de ferro com dimensões 0,8x 0,7cm.

A eletrobomba será do tipo submersa de 5 CV de potência, incluindo todas as peças e o poço será protegido por cerca com mourões de concreto reto de seção 15x15cm e espaçamento 1,67m e com fios de arame farpado.

**2.3. Implantação do clorador de pastilhas**

Deve ser instalado um clorador de pastilhas, incluindo registro esfera com tubulação de 25mm, para cloração da água e adequação da mesma para consumo. Para proteção do clorador, será construída uma casa de abrigo em alvenaria de bloco cerâmico, semelhante a casa de proteção da eletrobomba.

**2.4. Implantação da rede elétrica de baixa tensão**

Para alimentação elétrica dos motores responsáveis pela sucção e cloração, se faz necessária implantação de rede elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de poste de concreto duplo, caixa de medição, cabo de alumínio com alma de aço e mão de obra especializada.

**3. REDE ADUTORA**

Um topógrafo deve realizar a locação das redes de água, para posterior instalação da rede adutora. Deverá ser feita a escavação mecânica das valas para

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
CREA: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

LOCAL: COMUNIDADE CAMPO VELHO

PROJETO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

CÁLCULO HIDRÁULICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E PERDAS

TRECHO	COMP (m)	Q(l/s)				DN (mm)	Ø (mm)	V (m/s)	J x L (m)	COTA PIEZ. JUS (m)	COTA PIEZ. MONT (m)	COTA DO TERRENO		Pressão (m)	
		JUS	MARCHA	MONT	FICT.							JUS	MONT	JUS	MONT
R - 1	53,10	0,181	0,044	0,225	0,203	50	44	0,13	0,036	488,464	488,500	476,500	475,800	11,964	12,700
1 - 2	157,30	0,052	0,129	0,181	0,117	50	44	0,08	0,038	488,427	488,464	475,800	475,500	12,627	12,964
2 - 3	83,30	0,000	0,052	0,052	0,026	50	44	0,02	0,001	488,426	488,427	475,500	474,500	12,926	13,927
R - 4	83,00	0,326	0,039	0,366	0,346	50	44	0,23	0,149	488,351	488,500	476,500	474,500	11,851	14,000
4 - 5	119,80	0,270	0,057	0,326	0,298	50	44	0,20	0,163	488,188	488,351	474,500	473,100	13,688	16,251
5 - 6	66,80	0,238	0,032	0,270	0,254	50	44	0,17	0,068	488,120	488,188	473,100	470,500	16,020	17,688
6 - 7	147,50	0,169	0,070	0,238	0,203	50	44	0,13	0,099	488,021	488,120	470,500	467,500	17,521	20,620
7 - 8	145,70	0,100	0,069	0,169	0,134	50	44	0,09	0,045	487,975	488,021	467,500	467,900	20,475	20,121
8 - 9	29,40	0,086	0,014	0,100	0,093	50	44	0,06	0,005	487,971	487,975	467,900	465,800	20,071	22,175
9 - 10	50,90	0,062	0,024	0,086	0,074	50	44	0,05	0,005	487,965	487,971	465,800	465,000	22,165	22,971
8 - 11	130,90	0,038	0,062	0,100	0,069	50	44	0,05	0,012	487,963	487,975	467,900	460,000	20,063	27,975
	1.047,70														

φ50mm 1047,70 m

ÁREA DE INFLUÊNCIA DO RESERVATÓRIO

- Vazão máxima do dia e hora de maior consumo (l/s)

$$Q = \text{Pop Futura} \times \text{per capita} \times 1,2 \times 1,5/86.400$$

$$Q = 0,5906 \text{ l/s}$$

- Comprimento total da rede de distribuição - (L) = 1.047,70 m

$$Q_d = Q/L$$

$$Q_d = 0,00056 \text{ l/s x m}$$

Ramal A

$$Q = 0,225 \text{ l/s}$$

$$Q_d = Q/L$$

$$Q_d = 0,00082 \text{ l/s x m}$$

Comprimento da rede 273,70 m

Ramal B

$$Q = 0,366 \text{ l/s}$$

$$Q_d = Q/L$$

$$Q_d = 0,00047 \text{ l/s x m}$$

Comprimento da rede 774,00 m

*Planosys*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559/700-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

material de 1º e 2ª categoria, com cava de seção 0,5x0,8m e comprimento linear igual ao da rede de abastecimento.

Após a escavação deve ser colocado um colchão de areia de 10cm para regularização, que possibilitará o recebimento dos tubos. Será realizada a instalação de tubos de DN 50mm para rede de abastecimento incluindo conexões. Deve ser feito o reaterro mecanizado utilizando o mesmo material da escavação. Finalmente, será instalada uma válvula de retenção para que não haja retorno da água.

#### **4. REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

De forma similar ao que acontece na instalação da rede adutora, também na rede de distribuição, deve ser feita a locação das redes de água por um topógrafo.

Novamente, deve ser feita a escavação mecânica das valas para material de 1º e 2ª categoria, com cava de seção 0,5x0,8m e comprimento linear igual ao da rede de abastecimento.

Após a escavação deve ser colocado um colchão de areia de 10cm para recebimento dos tubos, assim será feita a instalação de tubos de DN 50mm e DN110mm para rede de abastecimento incluindo conexões, e DN 25mm para ligações domiciliares, deve ser feito o reaterro mecanizado utilizando o mesmo material da escavação.

Será também instalada uma válvula de retenção para que não haja retorno da água e, neste caso, também um registro de gaveta bruto na entrada de cada residência.

#### **5. RESERVATÓRIO ELEVADO**

Para construção do reservatório elevado deverá ser feita primeiramente a locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

Deve-se realizar escavação manual de valas para construção da fundação. Antes da construção da sapata, deve ser instalado um lastro de concreto de espessura 5cm para regularização do fundo da vala. As sapatas serão de concreto armado com Fck

*Paula Cristina Araújo*  
CREA: 161.559.750-3



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

---

= 25 MPa fabricado na obra, com forma plana em compensado resinado 12mm, sem reaproveitamento.

Após a construção da sapata, serão construídos os pilares que sustentarão o reservatório, bem como as vigas intermediárias, laje de fundo e paredes, sendo todos estes elementos de concreto armado de  $F_{ck} = 25$  MPa fabricado em obra, com forma plana em chapa de madeira compensada plastificada, com 8 usos.

Será aplicada caiação em todo entorno do reservatório. Deve ser instalada escada para acesso ao reservatório do tipo marinheiro e guarda corpo para proteção.

Deve ser feita toda instalação hidráulica para sucção e recalque da água, também uma caixa de inspeção de concreto pré-moldado com  $dn = 60$ mm e tampa, com  $h = 60$ cm.

O reservatório será protegido com cerca com postes retos e arame liso e possuirá um portão de ferro com dimensões  $0,8 \times 2,10$ m.

## **6. REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA**

Deve ser feita a locação da rede de distribuição. Posteriormente, dar-se-á as instalações postes, dos cabos e das cruzetas. Os postes serão de concreto duplo T. Finalmente, será instalado de transformador, assim como a estrutura para transformador com cruzetas, ferragens, isoladores e aterramento.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergência entre o especificado neste memorial e os demais projetos e complementares de engenharia, inclusive orçamento, deverá permanecer o que está orçado e previsto no orçamento.

CONCEIÇÃO - PB, 15 de MARÇO de 2018.

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
CREA: 161.559/60-3



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**OBRA : Sistema de Abastecimento de Água**

**LOCALIDADE : Campo Velho**

**MUNICÍPIO: Conceição - Paraíba**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.0 – OBJETO DO PROJETO**

O objetivo deste projeto é implantar o sistema de abastecimento d'água da Comunidade Campo Velho, município de Conceição.

**2.0 – DADOS DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA**

- População presente: 285 habitantes, 57 famílias
- Renda familiar média em salários mínimos: 1/2 salário mínimo

**3.0 - CONCEPÇÃO DA OBRA A SER IMPLANTADA**

O sistema terá sua captação no poço tubular profundo, a ser perfurado na comunidade. Será composto por rede adutora, reservatório elevado e rede de distribuição.

**4.0 – FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO**

O funcionamento e manutenção dos dois sistemas de abastecimento ficarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição.

**5.0 - INFRA ESTRUTURA EXISTENTE**

A Comunidade Campo Velho fica localizada a cerca de 8,0 km da sede do Município, com ligação à sede por meio estrada vicinal.

**6.0 - POPULAÇÃO DE ALCANCE DO PROJETO**

No levantamento cadastral da comunidade foram contabilizadas 57 famílias com 285 moradores.

Paulo Roberto Araújo  
CREA: 161.559.70-3





## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

Utilizando-se uma taxa de crescimento médio anual de 0,50%, usaremos o método de crescimento geométrico, apresentado pela seguinte fórmula para o cálculo da população futura, num prazo de 20 anos:

$$P_N = P_0(1 + i)^N$$

Onde:  $P_N$ : População no horizonte considerado – 20 anos  
 $P_0$ : População inicial – 300 habitantes  
 $i$ : Taxa de crescimento anual – 0,50%  
 $N$ : Número de anos considerados – 20 anos

Teremos portanto:

$$P_{20} = 285 \times (1 + 0,0050)^{20}$$

$$P_{20} = 315 \text{ habitantes}$$

Através da utilização deste método teremos uma população em 2038 de 315 habitantes.

### 7.0 - PREVISÃO DE CONSUMO

Taxa Per Capita Adotada:

Como a população é rural, com necessidades menores que o convencional, adotaremos um consumo per capita de 90 l/hab/dia. Este consumo deve-se também ao fato de se tratar de uma região sujeita a constantes racionamentos de água devido à seca que atinge a área.

Consumo diário/Vazão:

O consumo máximo diário:

$$V_d = P_f \times q \times K_1 \text{ o abastecimento}$$

Onde:  $V_d$  – Volume máximo diário  
 $P_f$  - População futura = 315 hab  
 $q$  - Consumo per-capta = 90 l/hab/dia  
 $K_1$ - Coeficiente do dia de maior consumo

$$V_d = 315 \times 90 \times 1,2 = 34.020 \text{ litros} = 34,02 \text{ m}^3$$

Vazão máxima da adutora no dia de maior consumo para um funcionamento de 20 horas:

$$Q = \frac{P_f \times q \times K_1}{86.400} \times (24/20) = \frac{315 \times 90 \times 1,2}{86.400} \times (24/20) = 0,4725 \text{ l/s} = 1,701 \text{ m}^3/\text{h}$$

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559.760-3



## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### 8.0 - ADUTORA

A rede adutora terá uma extensão de 484,50 m, partindo do poço tubular profundo existente até o reservatório elevado a ser construído na comunidade, o qual irá atender às necessidades hídricas da comunidade.

$$D = K \times \sqrt{Q}$$

Onde:

D = Diâmetro interno da tubulação em (m)

Q = Vazão de adução em (m<sup>3</sup>/s)

K = 1,3 para uma velocidade de 0,635 m/s

$D = 1,30 \times \sqrt{(0,0004725)} = 0,028 \text{ m} = 28 \text{ mm}$ ; então o diâmetro adotado é o que tenha diâmetro interno aproximado do calculado. Para este caso, utilizaremos: DN 32/DI 27.8 mm

### 9.0 - CAPTAÇÃO

Abaixo, calcularemos a perda de carga ao longo da rede adutora:

Q - Vazão máxima horária = 1,701 m<sup>3</sup>/h = 0,0004725 m<sup>3</sup>/s = 0,4725 l/s

Hd - Altura manométrica disponível ao final da rede adutora

HI(perda de carga localizada) = 4,85 m

ND - Nível dinâmico médio do poço = 50,00 m

$\Delta H$  = diferença de cotas entre a boca do poço e altura de entrada da água no reservatório =

$(476 - 459) + 14,85 = 31,85 \text{ m}$

$$H_f(\text{perda carga linear}) = J_c \times L \rightarrow \text{onde: } J_c = \left( \frac{Q}{(0,2785 \times C \times (D_c)^{2,63})} \right)^{1,85} \rightarrow H_f = 0,0301 \times 484,50 = 14,58 \text{ m}$$

Onde: DN 32 mm, Ø interno  $\rightarrow$  0,0278 m

C - coeficiente adimensional do tipo de material, p/ PVC = 140

Logo,  $H_d = \Delta H + ND + HI + H_f = 31,85 + 50,00 + 4,85 + 14,58 = 101,28 \text{ m.c.a}$

$$P = \frac{Q \times H_d}{75 \times \eta} = \frac{0,4725 \times 101,28 \times 1,3}{75 \times 0,50} = 1,66 \text{ CV, utilizar bomba submersa com } P = 2,5 \text{ CV}$$

*Alcinoys*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559.760-3



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**10.0 - RESERVATÓRIO**

Como não temos dados de variação de consumo da comunidade, pois não há sistema existente, nesses casos, as recomendações técnicas dos estudiosos da área é que se tome a capacidade do reservatório como 1/3 da demanda diária da população beneficiada.

A capacidade será ditada pela fórmula seguinte:

$$R_t = V_d/3$$

Onde:  $R_t$  = Volume total do reservatório

$R_t = 34,02/3 = 11,34 \text{ m}^3$  - >>> Por tratar-se de um cálculo estimado de população, adotaremos uma folga considerando um crescimento populacional seguindo uma curva diferente da calculada, assim, teremos um reservatório com capacidade para 20.000 litros ou 20,00 m<sup>3</sup>.

**11.0 - DISTRIBUIÇÃO**

O dimensionamento da rede de distribuição é apresentado em planilha anexa.

*Paula Cristina Araújo Leirão*  
Paula Cristina Araújo Leirão  
CREA: 161.559.760-3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20180176300**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

RNP: **161559760-3**

Registro: **000033758-3**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**PRAÇA Gov. Wilson L. Braga**

Complemento:

Cidade: **Conceição**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **2069/2017**

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

Nº: **S/N**

CEP: **58970000**

Email:

Celebrado em: **29/12/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**SEM DEFINIÇÃO COMUNIDADE CAMPO VELHO**

Complemento:

Cidade: **Conceição**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **05/02/2018**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

Nº: **S/N**

CEP: **58970000**

Email:

Previsão de término: **02/03/2018**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>1 - DIRETA</b>		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	25,00	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.533,00	m
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes ao abastecimento d'água na comunidade Campo Velho, localizada no município de Conceição-PB

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
 Paula Cristina Araújo Leitão  
 CREA: 161.559.760-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20180176300

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
\_\_\_\_\_  
PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 098.938.344-38

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ: 08.943.227/0001-82

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 27/02/2018


Nosso Número: 2321115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PARAIBA**  
**COMUNIDADE CAMPO VELHO**

<b>LOCALIDADE:</b>	<b>OBRA:</b>	<b>VALOR GLOBAL DA OBRA: R\$</b>
<b>COMUNIDADE CAMPO VELHO</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>	<b>250.202,52</b>

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		%	Mês 02		%	Mês 03		%
				Concedente R\$	Proponente R\$		Concedente R\$	Proponente R\$		Concedente R\$	Proponente R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,61	24.035,07	24.015,62	19,45	100,00	-	-	-	-	-	-
2.0	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TRATAMENTO	15,04	37.626,45	37.595,99	30,45	100,00	-	-	-	-	-	-
3.0	REDE ADUTORA	5,96	14.862,90	5.860,41	4,75	40,00	8.790,62	7,12	60,00	-	-	-
4.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	18,69	46.760,34	9.344,50	7,57	20,00	18.689,00	15,14	40,00	18.689,00	15,14	40,00
5.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR	8,72	21.819,60	-	-	-	8.720,78	7,06	40,00	13.081,16	10,60	60,00
6.0	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 20.000 LITROS	26,33	70.872,87	24.785,43	20,08	35,00	24.785,43	20,08	35,00	21.244,65	17,21	30,00
7.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	13,76	34.425,29	-	-	-	-	-	-	34.397,43	27,86	100,00
<b>Total simples</b>		<b>100,00</b>	<b>250.202,52</b>	<b>101.601,95</b>	<b>82,31</b>	<b>40,64</b>	<b>60.985,82</b>	<b>49,40</b>	<b>24,39</b>	<b>87.412,24</b>	<b>70,81</b>	<b>34,96</b>
<b>Total acumulado</b>		<b>100,00</b>					<b>162.587,76</b>	<b>131,71</b>	<b>65,04</b>	<b>250.000,00</b>	<b>202,52</b>	<b>100,00</b>

Conceição, março/2018  
Local/Data

  
 Responsável Técnico:  
 Paula Cristina Araujo Leitão  
 CREA - 161.559.760-3  
 Eng. Civil CREA - 161559760-3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA SERVIÇOS**

OBRA: ABASTECIMENTO DE AGUA  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO (PB)

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI																		
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,45	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,66	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,43	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,70	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSON	10,15																	

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,60

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I. = 28,88\%$$

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO  
OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
OS VALORES % INFORMADO DE S,G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

  
 CREM: 161.535/03-3  
 FÉLIX OLIVEIRA DE ARAÚJO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. PARA EQUIPAMENTOS

OBRA: ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO (PB)

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	Componente do BDI	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,63	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
	Administração Central (AC)	0,30	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,46	0,82	0,25	0,51	0,81	1,22	1,99	
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,56	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,45	2,32	3,16	
	Risco (R)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,84	0,89	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	0,94	1,02	1,33	
	Despesas Financeiras (DF)	3,50	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	9,31	7,14	8,40	10,43	
	Lucro (L)	6,58																	
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																		

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I. = 14,37\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

- OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
- OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L, ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
- OS VALORES % INFORMADO DE S, G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

*Paula Cristina Araújo Brito*  
Paula Cristina Araújo Brito  
CREA: 161.559.100-3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
CONVÊNIO Nº: 098513/2017  
ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (H) e 48,79% (M)  
REPASSÉ: R\$ 250.000,00  
DATA-BASE: janeiro/2018  
BDI serviço: 28,88%  
BDI equipamento: 14,37%  
CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	330,27	425,65	3.405,20
1.3	Composição N° 12	Administração Local	unidade	1,00	16007,04	20.629,87	20.629,87
<b>2.0 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TRATAMENTO</b>							
<b>2.1 composição 1</b>							
2.1	composição 1	Perfuração e instalação de poço tubular profundo	unid	1,00	29194,95	37.626,45	37.626,45
<b>3.0 REDE ADUTORA</b>							
<b>3.1</b>							
3.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto	m	484,50	1,08	1,39	673,48
3.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante) uma composição por trecho com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	76,78	10,75	13,85	1.063,45
3.3	72915	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	117,02	8,32	12,01	1.405,37
3.4	composição 2	Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial	m²	24,23	17,16	22,12	535,86
3.5	93371	Reatero mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.)	m³	76,78	5,75	7,41	588,97
3.6	96995	Reatero manual compactado com soquete	m²	169,58	28,25	36,41	6.174,23
3.7	89447	Tubo pvc, soldável, DN 32mm, instalado em primada d'água - fornecimento e instalação	m	484,50	6,5	8,38	4.060,11
3.8	00001831 (insumos)	Curva pvc pba nrb 10351 p/ rede água je pb 45g dn50 lde 60mm	unid	1,00	12,43	16,02	16,02
3.9	94495	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação	unid	1,00	58,3	75,14	75,14
3.10	10410(insumos)	Valvula retenção horizontal bronze (pn-25) 1" 400psi tampa c/ porca de união - extremidades c/roscas	unid	1,00	70,06	90,29	90,29
<b>4.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>							
<b>4.1</b>							
4.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto	m	1902,70	1,08	1,39	2.644,75
4.2	90105	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante) uma composição por trecho com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	301,54	10,75	13,85	4.176,33
4.3	72915	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	459,54	8,32	12,01	5.519,08
4.4	composição 2	Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial	m²	95,14	17,16	22,12	2.104,50
4.5	93371	Reatero mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.)	m³	301,54	5,75	7,41	2.234,41
4.6	96995	Reatero manual compactado com soquete	m²	364,41	28,25	36,41	13.288,17
4.7	89449	Tubo, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em primada de água - fornecimento e instalação	m	1047,70	11,6	14,95	15.663,12
4.8	1845 (insumos)	Curva pvc pba nrb 10351 p/ rede água je pb 90g dn 50 lde 60mm	unid	20,00	13,61	17,54	350,80
4.9	1831 (insumos)	Curva pvc pba nrb 10351 p/ rede água je pb 45g dn 50 lde 60mm	unid	30,00	12,43	16,02	480,60
4.10	7048 (insumos)	Tê pvc pba bbb dn 50mm	unid	5,00	18,5	23,84	119,20
4.11	10412 (insumos)	Valvula retenção horizontal bronze (pn-25) 3/4" 400psi tampa c/ porca de união - extremidades c/roscas	unid	3,00	51,54	66,42	199,26
<b>5.0 LIGAÇÃO DOMICILIAR</b>							
<b>5.1</b>							
5.1	89446	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em primada de água - fornecimento e instalação	m	855,00	3,21	4,14	3.539,70
5.2	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (P) fornecimento e instalação (exclusivo hidrômetro).	unid	57,00	84,89	109,41	6.236,37
5.3	95675	Hidrômetro dn 25 (P), 5,0 m³/h fornecimento e instalação.	unid	57,00	148,02	190,77	10.873,89
5.4	1419(insumos)	Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4"	unid	57,00	10,88	14,02	798,14
5.5	89362	Joelho PVC soldável 90 graus DN 25mm	unid	57,00	5,04	6,50	370,50
<b>6.0 RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 20.000 LITROS</b>							
<b>6.1</b>							
6.1	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	19,36	8,71	11,23	217,41
<b>6.2 Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares</b>							
6.2.1	93358	Escavação manual de valas	m³	3,84	46,6	60,06	230,63
6.2.2	94097	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência	m³	2,56	3,57	4,60	11,78
6.2.3	83534	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m²	0,13	434,75	580,31	71,72
6.2.4	96535	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações	m²	7,04	73,16	94,29	663,80
6.2.5	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem	kg	17,90	8,38	12,09	216,41
6.2.6	92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem	kg	33,00	6,11	7,87	258,71
6.2.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,72	270,89	349,12	251,37
6.2.8	92873	Laçamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	0,72	121,22	156,23	112,49
6.2.9	96995	Reatero manual compactado com soquete	m²	3,12	28,25	36,41	113,60
<b>6.3 Concreto Armado para Pilares da Edificação</b>							
<b>6.3.1</b>							
6.3.1	92427	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 8 utilizações	m²	38,40	29,43	37,93	1.450,51
6.3.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	37,50	10,23	13,18	494,25
6.3.3	92921	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	206,40	6,11	7,87	1.624,37
6.3.4	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	1,92	270,89	349,12	670,31
6.3.5	92873	Laçamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m²	1,92	121,22	156,23	299,90
6.4		Concreto Armado para Vigas da Edificação					

Paula Cristina Araújo Leitão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abassecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
CONVÊNIO Nº: 098513/2017  
ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (H) e 48,79% (M)  
REPASSÉ R\$ 250.000,00  
DATA-BASE: janeiro/2018  
BDI serviço: 28,88%  
BDI equipamento: 14,37%  
CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6.4.1	92490	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 8 utilizações	m²	43,52	53,4	68,82	2.965,05
6.4.2	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem	kg	55,30	10,23	13,18	728,85
6.4.3	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem	kg	10,00	8,77	11,30	113,00
6.4.4	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	207,10	6,37	8,21	1.700,29
6.4.5	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	37,00	7,16	9,23	341,51
6.4.6	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	3,26	270,89	349,12	1.138,13
6.4.7	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	3,26	121,22	156,23	509,31
6.5		Concreto Armado para Lajes/Paredes de reservatório					
6.5.1	92509	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações	m²	108,88	30,54	39,36	4.285,52
6.5.2	92785	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem	kg	98,60	7,96	10,26	1.011,64
6.5.3	92786	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem	kg	318,00	7,96	10,26	3.262,68
6.5.4	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	kg	460,00	6,53	8,42	3.873,20
6.5.5	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem	kg	351,90	6,37	8,21	2.889,10
6.5.6	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem	kg	53,80	5,9	7,60	408,88
6.5.7	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	11,37	270,89	349,12	3.969,49
6.5.8	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	11,37	121,22	156,23	1.776,34
6.6		DIVERSOS					
6.6.1	73665	Escada tipo marinheiro em aço ca-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anti-oxidante	m	13,85	49,27	83,50	879,48
6.6.2	8260	Instalação para-raios p/ reservatório	unid	1,00	2515,79	3.242,35	3.242,35
6.6.3	Composição Nº 11	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	unid	1,00	2249,88	2.899,62	2.899,62
6.6.4	74195/001	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16"	m	13,60	319,07	411,22	5.592,59
6.6.6	Composição Nº 03	Instalação hidráulica	unid	1,00	7.573,68	9.760,96	9.760,96
6.6.7	83738	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm	m²	55,04	77,20	99,50	5.476,48
6.6.9	73549	Argamassa traço 1:4, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m³	3,78	436,82	562,07	2.129,38
6.6.11	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	unid	4,00	208,07	268,16	1.072,64
6.6.12	74143/001	Cerca c/ postes retos de concreto (esticadores retos) de 15x15 cm, alt de 2,3 a 2,5 m, com escoras de 10 x 10 cm nos cantos, com 12 fios de arame liso (para divisão de terrenos urbanos)	m	32,00	54,28	69,96	2.238,72
6.6.13	74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m²	1,68	413,25	532,60	894,77
6.6.15	73445	Calçação int ou ext sobre revestimento liso c/adocao de fixador com duas demãos	m²	126,08	6,08	7,84	986,47
7.0		REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					34.425,29
7.1	composição 4	Locação de rede de distribuição	km	0,71	748,16	964,23	884,60
7.2	composição 5	Cabo de alumínio c/alma de aço nº 4 awg, lançamento	km	0,71	7.836,04	10.099,09	7.170,35
7.3	73780/001	Chave fusível base c/100 a, fornecimento e instalação	unid	2,00	294,16	379,11	758,22
7.4	composição 6	Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b (fim de linha) - n3.2-2a pmb, instalação	unid	5,00	814,83	1.050,15	5.250,75
7.5	composição 7	Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b - n1.2 pmb, instalação	unid	5,00	341,25	439,80	2.199,00
7.6	composição 8	Cruzetas no segundo nível c/ferragens e isoladores de suspensão no lado de menor esforço do poste tipo b - 1 (n3.2 snb -1), fornecimento e instalação	unid	5,00	644,69	830,88	4.154,40
7.7	composição 9	Estrutura p/transformador c/cruzetas, ferragens, isoladores, aterramento e pára-raios com duas conexões (t2), fornecimento e instalação	unid	1,00	1.327,25	1.710,56	1.710,56
7.8	composição 10	Transformador trifásico 15 kva, fornecimento e instalação	unid	1,00	5.885,60	7.585,36	7.585,36
7.9	83396	Poste de concreto duplo t, tipo d, 300kg, h =9 m de acordo com nbr 8451	unid	5,00	762,25	982,39	4.911,95
SUBTOTAL I							R\$ 250.202,52

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
CREA: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
 LOCAL: Comunidade Campo Velho  
 CONVÊNIO Nº: 090513/2017  
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (H) e 48,79% (M)  
 REPASSE R\$ 250.000,00

DATA-BASE: janeiro/2018  
 BDI serviço: 28,85%  
 BDI equipamento: 14,37%  
 CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Floca de obra em chapa de aço galvanizado Área da placa: 2,00x4,00	8,00 m²
1.2	Administração Local Quantidade:	1,00 unidade
2.0 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TRATAMENTO		
2.1	Perfuração e instalação de poço tubular profundo Quantidade:	1 unid
3.0 REDE ADUTORA		
3.1	Locação de redes de água ou de esgoto Comprimento da rede adutora: 484,50 m	484,50 m
3.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Volume: 484,50 x 0,5 x 0,8 x 39,62%	76,78 m³
3.3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica Volume: 484,50 x 0,5 x 0,8 x 60,38%	117,02 m³
3.4	Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial Volume: 484,50 x 0,5 x 0,10	24,23 m³
3.5	Relevo mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.) Volume: 484,50 x 0,5 x 0,8 x 23,54%	76,78 m³
3.6	Relevo manual compactado com soquete Volume = escavação - colchão de areia	169,58 m³
3.7	Tubo pvc, solúvel, DN 32mm, instalado em prumada d'água - fornecimento e instalação Comprimento da rede adutora: 484,50 m	484,50 m
3.8	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 45g dn50 ide 60mm Quantidade:	1,00 unid
3.9	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 1, instalado em reservação de água de edificação Quantidade:	1,00 unid
3.10	Válvula retenção horizontal bronze (pn-25) 1" 400psi Tampa c/ porca de união - extremidades c/roscas" Quantidade:	1,00 unid
4.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
4.1	Locação de redes de água ou de esgoto Comprimento da rede de distribuição = Tubo pvc dn 50mm Comprimento da distribuição = ligação domiciliar.	1902,70 m
4.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Volume: comprimento da rede x 0,5 x 0,8 x 39,62%	301,54 m³
4.3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica Volume: comprimento da rede x 0,5 x 0,8 x 60,38%	459,54 m³
4.4	Colchão de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial Volume: comprimento da rede x 0,5 x 0,10	95,14 m³
4.5	Relevo mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 3,0 a 4,5 m com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.) Volume: comprimento da rede x 0,5 x 0,8 x 39,62%	301,54 m³
4.6	Relevo manual compactado com soquete Volume = escavação - colchão de areia	364,41 m³
4.7	Tubo, pvc, solúvel, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação Comprimento de toda a rede de distribuição	1047,70 m
4.8	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 90g dn 50 ide 60mm	20,00 unid
4.9	Curva pvc pba nbr 10351 p/ rede água je pb 45g dn 50 ide 60mm	30,00 unid
4.10	Tê pvc pba bbb dn 50mm	5,00 unid
4.11	Válvula retenção horizontal bronze (pn-25) 3/4" 400psi Tampa c/ porca de união - extremidades c/roscas"	3,00 unid
5.0 LIGAÇÃO DOMICILIAR		
5.1	Tubo, pvc, solúvel, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação L = 57 (casas) * 15m	855,00 m
5.2	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc solúvel dn 25 (1/2") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).	57,00 unid
5.3	Hidrômetro dn 25 (1/2"), 5,0 m³/h fornecimento e instalação	57,00 unid
5.4	Colar tomada pvc, com travas, saída com rosca, de 50 mm x 1/2" ou 50 mm x 3/4"	57,00 unid
5.5	Joelho PVC soldavel 90 graus DN 25mm	57,00 unid

Paula Cristina Araújo Conceição  
 CREA: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
CONVÊNIO Nº: 098513/2017  
ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (I) e 48,79% (M)  
REPASSE R\$ 250.000,00

DATA-BASE: Janeiro/2018  
BDI serviço: 28,88%  
BDI equipamento: 14,37%  
CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 20.000 LITROS	
6.1	Localização convencional de obra, através do gabarito de tabuas corridas pontaladas a cada 1,50m, sem reaproveitamento Área = 4,4x4,4	19,36 m <sup>2</sup>
6.2	Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares	
6.2.1	Escovação manual de velas Volume de escovação para sapatas (folga de 20cm em cada lateral para colocação da forma): $V = (0,80 \times 0,80 \times 1,50 \times 4)$	3,84 m <sup>3</sup>
6.2.2	Preparo do fundo de vala com largura menor que 1,5m, em local com nível baixo de interferência Área de regularização das sapatas: $A = (0,80 \times 0,80 \times 4)$	2,56 m <sup>2</sup>
6.2.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante Volume do lastro = área regularização x 0,05 m	0,13 m <sup>3</sup>
6.2.4	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para sapata, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações Área de forma das sapatas da edificação (conforme quadro resumo do projeto estrutural)	7,04 m <sup>2</sup>
6.2.5	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	17,90 kg
6.2.6	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	33,00 kg
6.2.7	Concreto fkk = 25mpa, traço 1,2,3,2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l Conforme quadro resumo do projeto estrutural	0,72 m <sup>3</sup>
6.2.8	Lançamento com uso de balde, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Conforme quadro resumo do projeto estrutural	0,72 m <sup>3</sup>
6.2.9	Realce manual compactado com soquete Realce: (volume total de escavação) - (volume de concreto)	3,12 m <sup>3</sup>
6.3	Concreto Armado para Pilares da Edificação	
6.3.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 8 utilizações Conforme quadro resumo do projeto estrutural	38,40 m <sup>2</sup>
6.3.2	Armação do pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	37,50 kg
6.3.3	Armação do pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	206,40 kg
6.3.4	Concreto fkk = 25mpa, traço 1,2,3,2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l Conforme quadro resumo do projeto estrutural	1,92 m <sup>3</sup>
6.3.5	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Lançamento = Volume de concreto	1,92 m <sup>3</sup>

*Paula Cristina Araújo*  
Paula Cristina Araújo  
CREA: 161.559.761-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
 LOCAL: Comunidade Campo Velho  
 CONVENIO Nº: 0965132017  
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (H) e 48,79% (M)  
 REPASSE: R\$ 250.000,00

DATA-BASE: janeiro/2018  
 BDI serviço: 28,88%  
 BDI equipamento: 14,37%  
 CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>6.4 Concreto Armado para Vigas da Edificação</b>		
6.4.1	Montagem e desmontagem da forma de viga, assoreamento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 6 utilizações Conforme quadro resumo do projeto estrutural	43,52 m <sup>2</sup>
6.4.2	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	55,30 kg
6.4.3	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	10,00 kg
6.4.4	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	297,10 kg
6.4.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	37,00 kg
6.4.6	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2,3,2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l Conforme quadro resumo do projeto estrutural	3,26 m <sup>3</sup>
6.4.7	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Lançamento = Volume de concreto	3,26 m <sup>3</sup>
<b>6.5 Concreto Armado para Lajes/Paredes de reservatório</b>		
6.5.1	Montagem e desmontagem da forma de laje maciça com área média menor ou igual a 20 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 2 utilizações Conforme quadro resumo do projeto estrutural	108,88 m <sup>2</sup>
6.5.2	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,3 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	98,60 kg
6.5.3	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	318,00 kg
6.5.4	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	460,00 kg
6.5.5	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	351,90 kg
6.5.6	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem Conforme quadro resumo do projeto estrutural	53,60 kg
6.5.7	Concreto fck = 25mpa, traço 1,2,3,2,7(cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l Conforme quadro resumo do projeto estrutural	11,37 m <sup>3</sup>
6.5.8	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas Lançamento = Volume de concreto	11,37 m <sup>3</sup>
<b>6.6 DIVERSOS</b>		
6.6.1	Escada tipo marinho em aço ca-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anti-oxidante	13,85 m
6.6.2	Instalação para-rios p/ reservatório	1,00 unid
6.6.3	Iluminação para sinalização de obstáculo elevado	1,00 unid
6.6.4	Caixa-copo com contêiner em ferro barra chata 3/16" Comprimento = 3,40x4	13,60 m
6.6.6	Instalação hidráulica	1,00 unid
6.6.5	Barra lisa traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 1,5cm, preparo manual da argamassa Área interna da caixa d'água laterais internas((1,40*2+3,00*2)*2,65*2) - piso(1,40*3,00)*2	55,04 m <sup>2</sup>
6.6.7	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm Área = área da barra lisa	55,04 m <sup>2</sup>
6.6.8	Argamassa traço 1:4, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante Volume = (3,40*4*2,95 + 0,20*4*4*12 + 1,00*3,00*4*3) + 3,40*3,40*0,03	3,78 m <sup>3</sup>
6.0.11	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	4,00 unid
6.6.12	Cerca p/ postes retos de concreto (estacadores retos) de 15x15 cm, alt de 2,3 a 2,5 m, com escotas de 10 x 10 cm nos cantos, com 12 fios de arame liso (para divisão de terrenos urbanos)	32,00 m
6.6.13	Portão de ferro com vãos 1/2", com requadro Área = 0,8 * 2,1	1,68 m <sup>2</sup>
6.6.15	Calaceo int ou ext sobre revestimento liso cladoado do fixador com duas demãos Área = (3,40*4*2,95 + 0,20*4*4*12 + 1,00*3,00*4*3 + 3,40*3,40)	126,08 m <sup>2</sup>

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
 CREA: 161.559.160-3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - Paraíba  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
CONVÊNIO Nº: 098513/2017  
ENCARGOS SOCIAIS: 86,95% (II) e 48,79% (III)

DATA-BASE: janeiro/2018  
BDI serviço: 28,88%  
BDI equipamento: 14,37%  
CONTRAPARTIDA: R\$ 202,52

REPASSE R\$ 250.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.0 REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA		
7.1	Locação de rede de distribuição	0,71 km
7.2	Cabo de alumínio cãma de aço nº 4 meg, lançamento	0,71 km
7.3	Chave fusível base C/100 a, fornecimento e instalação	2,00 unid
7.4	Cruzeiras ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b (fm de linha) - n3.2.2a pmb, instalação	5,00 unid
7.5	Cruzeiras ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b - n1.2 pmb, instalação	5,00 unid
7.6	Cruzeiras no segundo nível ferragens e isoladores de suspensão no lado de menor esforço do poste tipo b - 1 (n3.2 sub -1), fornecimento e instalação	5,00 unid
7.7	Estrutura p/transformador c/cruzeiras, ferragens, isoladores, aterramento e p/ra-raios com duas conexões (R2), fornecimento e instalação	1,00 unid
7.8	Transformador trifásico 15 kva, fornecimento e instalação	1,00 unid
7.9	Poste de concreto duplo I, tipo d, 300kg, h=9 m de acordo com rbr 8451	5,00 unid

*Paula Cristina Araújo Leitão*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559/760-3



OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 02

Colchao de areia, inclusive mão-de-obra de espalhamento, transporte com carro de mão e fornecimento comercial

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88316	Servente com encargos complementares	h	1,00	11,78	11,78
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,09	60,00	5,38
VALOR TOTAL (R\$)					17,16

#### Composição Nº 03

Instalação hidráulica

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7693	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 4", e = 4,50* mm, peso 12,10*kg/m (LIMPEZA)	m	24,00	86,08	2065,92
7696	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 2", e = *3,65* mm, peso *5,10*kg/m (EXTRAVASOR E DESCIDA DISTRIBUIÇÃO)	m	56,00	37,43	2456,79
7698	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, dn 1.1/4", e = *3,25* mm, peso *3,14* kg/m (ALIMENTAÇÃO)	m	30,00	22,34	670,20
1814	Curva 90 graus de ferro galvanizado, de 1 1/4"	und	3,00	30,24	90,72
1790	Curva 90 graus de ferro galvanizado, de 2"	und	3,00	65,38	196,14
3912	Luva em aço galvanizado Ø 2"	und	8,00	17,37	138,96
3911	Luva em aço galvanizado Ø 2"	und	4,00	9,27	37,08
11927	Abraçadeira galvanizada Ø 2"	und	2,00	3,43	6,86
111	Adaptador PVC PBA JE bolsa/rosca DN 50mm x 1 1/4"	und	8,00	6,49	51,92
108	Adaptador PVC PBA JE bolsa/rosca DN 32mm x 1"	und	4,00	1,58	6,32
6298	Te de ferro galvanizado de 2"	und	1,00	32,81	32,81
73884/001	Instalação de válvulas ou registros com junta flangeada - dn 50	und	2,00	43,49	86,98
6027	Registro de gaveta Ø 4" - bruto latão	und	2,00	470,52	941,04
6028	Registro de gaveta Ø 2" - bruto latão	und	3,00	89,93	269,79
6017	Registro de gaveta Ø 1 1/4" - bruto latão	und	1,00	51,14	51,14
3148	Fita PVC rolo com 50m	und	5,00	8,85	44,25
94800	Tomeira de bóia real, roscável, 2", fornecida e instalada em reservação de água.	und	2,00	88,79	177,58
88267	Encanador com encargos complementares	h	6,00	14,86	89,16
88316	Servente com encargos complementares	h	6,00	11,78	70,68
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	6,00	14,89	89,34
VALOR TOTAL (R\$)					7.573,68

#### Composição Nº 04

Locação de rede de distribuição

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7247	Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripe	h	14,00	2,25	31,50
90781	Topografo com encargos complementares	h	14,00	21,92	306,88
88253	Auxiliar de topografia com encargos complementares	h	14,00	18,18	254,52
88241	Ajudante com encargos complementares	h	14,00	12,49	174,86
VALOR TOTAL (R\$)					767,76

Paula Cristina de Azevedo  
CREA: 161.551.760-3



OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 05

Cabo de alumínio c/alma de aço nº 4 awg, lançamento

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
841	CABO DE ALUMINIO C/ ALMA DE ACO, BITOLA 4AWG	kg	250,00	25,85	6462,50
93281	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno.	h	8,000	10,16	81,28
89874	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DETRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG	h	8,000	124,27	994,16
88286	Motorista de munk com encargos complementares	h	8,00	12,62	100,96
90776	Encarregado com encargos complementares	h	8,00	14,40	115,20
88264	Eletricista com encargos complementares	h	16,00	15,04	240,64
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	16,00	12,02	192,32
88241	Ajudante com encargos complementares	h	16,00	12,49	199,84
VALOR TOTAL (R\$)					8.386,90

*Paula Cristina de Jesus*  
Paula Cristina de Jesus  
CREA: 161.557.760-3





OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 06

##### Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b (fim de linha) - n3.2-2a pmb, instalação

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	un	12,0000	0,59	7,08
402	GANCHO SUSPENSÃO OLHAL EM ACO GALV, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	un	3,0000	7,59	22,77
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")	un	1,0000	0,90	0,90
429	PARAFUSO M16 (ROSCA DUPLA D=16MM) X 300MM - ZINCAGEM A FOGO	un	3,0000	8,83	26,49
445	PINO P/ ISOLADOR M16X19X320MM 25KV	un	6,0000	20,53	123,18
421	PORCA OLHAL ACO P/ PARAFUSO C/ DIAM NOMINAL DE 16MM	un	3,0000	8,70	26,10
4337	PORCA ZINCADA QUADRADA 16 MM	un	4,0000	1,13	4,52
3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	un	6,0000	19,97	119,82
3405	ISOLADOR SUSPENSO TIPO DISCO (GARFO OLHAL) PORCELANA VIDRADA 152MM	un	3,0000	65,24	195,72
11275	ALCA PRE-FORMADA DE SERVIÇO P/ CONDUTORES DE ALUMINIO # 4; 6/1 CAA*	un	3,0000	1,45	4,35
34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	un	2,0000	67,40	134,80
407	FITA DE ALUMINIO P/ PROTECAO DO CONDUTOR LARG 10MM	kg	0,2870	28,64	8,22
88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,9800	15,04	44,82
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	2,9700	12,02	35,70
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>754,47</b>

#### Composição Nº 07

##### Cruzetas c/ferragens e isoladores, lado maior esforço do poste tipo b - n1.2 pmb, instalação

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	un	4,00	0,59	2,36
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")	un	2,0000	0,90	1,80
445	PINO P/ ISOLADOR M16X19X320MM 25KV	un	3,0000	20,53	61,59
3405	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	un	2,0000	65,24	130,48
34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	un	1,0000	67,40	67,40
407	FITA DE ALUMINIO P/ PROTECAO DO CONDUTOR LARG 10MM	m	0,3000	28,64	8,59
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,5000	15,04	22,56
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,5000	12,02	18,03
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>312,81</b>

*Paula Cristina de Melo Leite*  
CREA: 161.547.760-3



OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 08

Cruzetas no segundo nível c/ferragens e isoladores de suspensão no lado de menor esforço do poste tipo b - 1 (n3.2 snb -1), fornecimento e instalação

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	un	9,00	0,59	5,31
402	GANCHO SUSPENSAO OLHAL EM ACO GALV, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	un	3,0000	7,59	22,77
4358	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 65MM (NR.10 X 2.1/2")	un	1,0000	0,90	0,90
429	PARAFUSO M16 (ROSCA DUPLA D=16MM) X 300MM - ZINCAGEM A FOGO	un	3,0000	8,83	26,49
421	PORCA OLHAL ACO P/ PARAFUSO C/ DIAM NOMINAL DE 16MM	un	3,0000	8,70	26,10
3405	ISOLADOR SUSPENSO TIPO DISCO (GARFO OLHAL) PORCELANA VIDRADA 152MM	un	3,0000	65,24	195,72
34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	un	2,0000	67,40	134,80
11275	ALCA PRE-FORMADA DE SERVICO P/ CONDUTORES DE ALUMINIO # 4; 6/1 CAA"	un	3,0000	1,45	4,35
88264	Eletricista com encargos complementares	h	6,8550	15,04	103,10
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	6,8500	12,02	82,34
VALOR TOTAL (R\$)					601,88

#### Composição Nº 09

Estrutura p/transformador c/cruzetas, ferragens, isoladores, aterramento e pára-raios com duas conexões (tf2), fornecimento e instalação

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
379	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	un	16,0000	0,59	9,44
11856	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLT) PARA CABO DE 10 MM2	un	7,0000	3,09	21,63
96971	Cordoalha de cobre nu 16mm², com isolador	m	25,0000	17,06	426,50
34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	un	2,0000	67,40	134,80
407	FITA DE ALUMINIO P/ PROTECAO DO CONDUTOR LARG 10MM	m	0,3915	28,64	11,21
3380	HASTE DE ATERRAMENTO COM 3 M, DN = 5/8", EM AÇO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE COM CONECTOR TIPO GRAMPO	un	3,0000	26,59	79,77
3405	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO, DE 15 KV	un	3,0000	65,24	195,72
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	kg	1,0000	5,47	5,47
11960	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 2.5 X 12MM (NR.3 X 1/2")	un	2,0000	0,06	0,12
4333	PARAFUSO LATAO ROSCA SOBERBA CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 16MM	un	1,0000	0,11	0,11
433	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X 350MM CAB QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO	un	3,0000	8,79	26,37
445	PINO P/ ISOLADOR M16X19X320MM 25KV	un	1,0000	20,53	20,53
4337	PORCA ZINCADA QUADRADA 16 MM	un	4,0000	1,13	4,52
88264	Eletricista com encargos complementares	h	3,7450	15,04	56,32
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	3,7450	12,02	45,01
VALOR TOTAL (R\$)					1.037,52

Proj. Arq. e Engenharia  
CREA: 16145/760-3



OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 10

##### Transformador trifásico 15 kva, fornecimento e instalação

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv	h	4,00	122,78	491,12
12076	Transformador trifásico de distribuição, potência de 15 kva	un	1,000	3460,60	3460,60
88286	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	4,005	12,62	50,54
88264	Eletricista com encargos complementares	h	5,43	15,04	81,67
88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	5,43	12,02	65,21
VALOR TOTAL (R\$)					4.149,14

#### Composição Nº 11

##### Iluminação para sinalização de obstáculo elevado

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
cotação	Sinalizador aéreo led luz fixa baixa ES2R 12 V vermelha	UNID.	4,00	473,00	1892,00
88264	Eletricista com encargos complementares	h	1,200	15,04	18,05
88316	Servente com encargos complementares	h	1,200	11,78	14,14
91868	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	29,00	6,89	199,81
91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	58,00	2,17	125,86
VALOR TOTAL (R\$)					2.249,86

#### Composição Nº 12

##### Administração Local

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	112,50	21,77	2449,13
88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	100,000	13,44	1344,00
90766	Almoxarife com encargos complementares	h	112,500	13,42	1509,75
90777	Engenheiro civil de obras junior com encargos complementares	h	100,000	70,14	7014,00
12895	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	UNID.	12,000	11,00	132,00
12893	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	11,000	52,80	581,80
12892	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7cm)	par	11,000	9,90	109,90
10777	Locação de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	mês	1,500	573,38	861,07
cotação	Computador desktop	UNID.	2,000	882,55	1765,10
cotação	Cadeira giratória	UNID.	4,000	60,00	240,29
VALOR TOTAL (R\$)					16.007,04

*Paula Cristina Leão*  
Paula Cristina Leão  
CREA: 161.659.760-3



OBRA: Projeto de Abastecimento d'água  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição  
LOCAL: Comunidade Campo Velho  
MÊS REFERÊNCIA: Janeiro/2018  
CONVÊNIO Nº 098513/2017  
BDI: 28,88%

### COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### Composição Nº 13

Escavação manual de vala em rocha de 3 a categoria, com uso de explosivos e perfuração manual

SINAPI	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88263	Cavouqueiro ou operador perfuratriz/rompedor com encargos complementares	H	6,00	10,41	62,46
88316	Servente com encargos complementares	H	15,000	11,78	176,70
2759	Espoleta simples	UND	3,000	4,43	13,29
2762	Estopim simples	M	3,00	5,53	16,59
37533	Emulsao explosiva em cartuchos de 1" x 8", densidade 1.15 g/cm3, iniciacao espoleta n. 8 / cordel	KG	0,20	12,25	2,45
VALOR TOTAL (R\$)					271,49

Baseado no item TCPO 02315.8.3.1

*Paula Cristina do Lago*  
Paula Cristina do Lago  
CREA: 161.559.16/23

**COMPOSIÇÃO 1**

**Perfuração e Instalação de poço tubular profundo com tratamento (inclusive fornec. E inst. De bomba submersa)**

**Preço total**

**sem BDI**

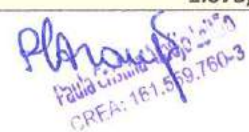
**29.194,95**

Ítem	código	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade	Preço (R\$)	
					Unitário	Total Sem BDI
<b>A PERFURAÇÃO</b>						
1.0		<b>Perfuração de Poço Tubular em Cristalino</b>				
1.1	cpu - 01	Locação e relatório técnico do poço	und	1,00	1.116,11	1.116,11
1.2	73948/016	Limpeza manual geral, com remoção de cobertura vegetal	m²	100,00	2,94	294,00
1.3	cpu-02	Montagem, instalação e desinstalação de perfuratriz e compressor, equipamentos e acessórios	und	1,00	502,07	502,07
1.4	cpu-03	Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8" com perfuratriz rotopneumática	m	6,00	252,02	1.512,14
1.5	cpu-05	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm, comprimento 2 m - Fornecimento e assentamento	m	6,00	205,72	1.234,31
1.6	73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual - incluso aditivo impermeabilizante	m³	0,22	495,80	109,08
1.7	cpu-04	Perfuração em rocha cristalina sã em 6" com perfuratriz rotopneumática	m	44,00	216,65	9.532,58
1.8	cpu-07	Realização de desenvolvimento e limpeza do poço, com perfuratriz e compressor de ar pelo método "Air-Lift"	h	1,00	168,45	168,45
1.9	cpu-08	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	und	1,00	137,10	137,10
1.10	cpu-09	Realização do teste de vazão do poço, incluindo instalação e desinstalação do compressor, combustível e operador	h	12,00	90,21	1.082,52
1.11	cpu-10	Tampa do poço - Fornecimento e assentamento	und	1,00	43,05	43,05
1.12	cpu-11	Realização de análise físico-química da água, incluindo coleta da amostra da água	und	1,00	111,21	111,21
<b>Subtotal (R\$):</b>					<b>15.842,62</b>	

<b>3.0 Montagem e Instalação do Poço</b>						
3.1	cpu-12	Construção da boca do poço com tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com dimensões 0,50x0,50x0,40 m	und	1,00	79,68	79,68
3.2	cpu-13	Construção da laje de proteção em concreto não estrutural, incluindo aplicação e adensamento, nas dimensões 1,00 x 1,00 x 0,08 m	m³	0,20	19,11	3,82
3.3	cpu-14	Casa de abrigo para o quadro de comando da eletrobomba, em alvenaria de blocos cerâmicos (tijolos), com fundação de pedra argamassada e cobertura de laje pré-moldada, incluindo piso cimentado, chapisco, reboco e pintura a cal em três demãos, com dimensões de 1,30x1,30x1,80 m e com portão de gradil de ferro com dimensões 0,80 x 1,70 m	und	1,00	2.169,33	2.169,33
3.4	cpu-16	Eletrobomba submersa 2,5CV e peças, incluindo válvula de retenção e registro, diâmetro da tubulação de recalque de até 4", profundidade da bomba de até 50 metros, inclusive rede elétrica desde o quadro de comando até a bomba - Fornecimento, montagem e instalação	und	1,00	5.554,22	5.554,22
3.6	cpu-15	Cerca com mourões de concreto reto 15x15 cm, espaçamento 1,67 m (total de 12 mourões), cravados 0,50 m, com escoras de 10x10 cm nos cantos (total de 4 escoras) e com 8 fios de arame farpado com dimensões de 5x5 metros e com portão de gradil com dimensões de 0,80x1,70 m - Fornecimento, montagem e assentamento	und	1,00	1.609,87	1.609,87
<b>Subtotal (R\$):</b>					<b>9.416,92</b>	

<b>4.0 Implantação do Clorador de Pastilhas</b>						
4.1	cpu-18	Clorador de pastilhas, incluindo registros de esfera, tubulação de 25 mm, tê de redução 32 mm x 25 mm - Fornecimento, montagem e instalação	und	1,00	691,03	691,03
4.2	cpu-14	Casas de abrigo para o quadro de comando da eletrobomba e para o clorador de pastilhas, em alvenaria de blocos cerâmicos (tijolos), com fundação de pedra argamassada e cobertura de laje pré-moldada, incluindo piso cimentado, chapisco, reboco e pintura a cal em três demãos, com dimensões de 1,30x1,30x1,80 m e com portão de gradil de ferro com dimensões 0,80x1,70 m	und	1,00	2.169,33	2.169,33
<b>Subtotal (R\$):</b>					<b>2.860,36</b>	

<b>5.0 Implantação da Rede Elétrica em Baixa Tensão</b>						
5.1	cpu-19	Implantação de rede elétrica de baixa tensão (BT), com entrada de energia e poste auxiliar- Fornecimento, montagem e implantação	unid	1,00	1.075,05	1.075,05
<b>Subtotal (R\$):</b>					<b>1.075,05</b>	


  
 Paulo Cirino
   
 CREA: 161.519.760-3

cpu - 01 SERVIÇO: Locação e relatório técnico do poço					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
90779	(Geólogo) Engenheiro civil senior com encargos complementares	h	4,7500	115,75	549,81
88243	Ajudante especializado em sondagem	h	4,7500	12,49	59,33
88284	Motorista de veículo leve	h	4,7500	10,79	51,25
92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chp diurno	CHP	4,7500	75,15	356,96
00004222	Gasolina comum	l	25,0000	3,95	98,75
<b>Total do Serviço</b>					<b>1.116,11</b>

cpu-02 SERVIÇO: Montagem, instalação e desinstalação da perfuratriz, compressor, equipamentos e acessórios					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00004780	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	4,3500	2,92	12,70
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,3500	41,65	56,23
88322	Técnico de sondagem 1 com encargos complementares	h	4,3500	26,38	114,75
88322	Técnico de sondagem 2 com encargos complementares	h	4,3500	26,38	114,75
88292	Compressorista com encargos complementares	h	1,3500	9,64	13,01
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	8,7000	12,49	108,66
00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,2650	16,25	4,31
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	6,5500	3,28	21,48
00004229	Graxa lubrificante	kg	2,3550	23,85	56,17
<b>Total do Serviço</b>					<b>502,07</b>

cpu-03 SERVIÇO: Perfuração em solo ou rocha decomposta em 8"					m
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00004780	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	1,0800	2,92	3,15
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,0800	41,65	44,98
88322	Técnico de sondagem 1 com encargos complementares	h	1,0800	26,38	28,49
88322	Técnico de sondagem 2 com encargos complementares	h	1,0800	26,38	28,49
88292	Compressorista com encargos complementares	h	1,0800	9,64	10,41
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	2,1600	12,49	26,98
00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,1500	16,25	2,44
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	12,6500	3,28	41,49
00004229	Graxa lubrificante	kg	2,7500	23,85	65,59
<b>Total do Serviço</b>					<b>252,02</b>

cpu-04 SERVIÇO: Perfuração em rocha cristalina sã em 6"					m
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00004780	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	0,9600	2,92	2,80
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	0,9600	41,65	39,98
88322	Técnico de sondagem 1 com encargos complementares	h	0,9600	26,38	25,32
88322	Técnico de sondagem 2 com encargos complementares	h	0,9600	26,38	25,32
88292	Compressorista com encargos complementares	h	0,9600	9,64	9,25
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	1,9200	12,49	23,98
00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,1200	16,25	1,95
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	9,7500	3,28	31,98
00004229	Graxa lubrificante	kg	2,3500	23,85	56,05
<b>Total do Serviço</b>					<b>216,65</b>

Paula Cristina de Araújo  
 CREA: 161.558/60-3

<b>cpu-05 SERVIÇO: Tubo PVC de revestimento geomecânico reforçado DN 150 mm - Fornecimento e assentamento</b>					
SINAPI DISCRIMINAÇÃO					m
UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
00009850	Tubo PVC de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150 mm, comprimento 2 m - Fornecimento e assentamento		1,0000	96,69	96,69
00004780	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	0,9600	2,92	2,80
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	0,9600	41,65	39,98
88322	Técnico de sondagem 1 com encargos complementares	h	0,4500	26,38	11,87
88292	Compressorista com encargos complementares	h	0,4500	9,64	4,34
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	0,9000	12,49	11,24
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	5,6300	3,28	18,47
00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	0,1500	16,25	2,44
00004229	Graxa lubrificante	kg	0,7500	23,85	17,89
<b>Total do Serviço</b>					<b>205,72</b>
<b>cpu-07 SERVIÇO: Realização de desenvolvimento e limpeza do poço, pelo método "Air-Lift"</b>					
SINAPI DISCRIMINAÇÃO					h
UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
00004780	Perfuratriz pneumática para rocha tipo Atlas Copco RH-658 ou equivalente	h	1,0000	2,92	2,92
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,0000	41,65	41,65
88322	Técnico de sondagem 1 com encargos complementares	h	1,0000	26,38	26,38
88292	Compressorista com encargos complementares	h	1,0000	9,64	9,64
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	2,0000	12,49	24,98
00004227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores, retros, etc.)	l	1,7500	16,25	28,44
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	10,5000	3,28	34,44
<b>Total do Serviço</b>					<b>168,45</b>
<b>cpu-08 SERVIÇO: Realização de desinfecção do poço</b>					
SINAPI DISCRIMINAÇÃO					und
UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
00010561	Hexametáfosfato de sódio	kg	25,0000	0,35	8,75
90972	Compressor de ar diesel rebocável 250 a 275 pcm	h	1,5000	41,65	62,48
88292	Compressorista com encargos complementares	h	1,5000	9,64	14,46
88243	Ajudantes especializados em sondagem com encargos complementares	h	3,0000	12,49	37,47
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	4,2500	3,28	13,94
<b>Total do Serviço</b>					<b>137,10</b>
<b>cpu-09 SERVIÇO: Realização de teste de vazão e recuperação do nível d'água do poço</b>					
SINAPI DISCRIMINAÇÃO					h
UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
90972	Compressor de ar	h	1,0000	41,65	41,65
88292	Compressorista	h	1,0000	9,64	9,64
88243	Ajudantes especializados em sondagem	h	2,0000	12,49	24,98
00004221	Óleo diesel combustível comum	l	4,2500	3,28	13,94
<b>Total do Serviço</b>					<b>90,21</b>

  
 Palmares, 16 de Maio de 2019  
 CREA: 16145-8-760-3

cpu-10		SERVIÇO: Tapa do poço - Fornecimento e assentamento			und	
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
13255	Tapa de concreto nas dimensões de 600x600x50mm	und	1,0000	36,62	36,62	
88322	Técnico de sondagem 1	h	0,1500	26,38	3,96	
88243	Ajudante especializado em sondagem	h	0,1500	12,49	1,87	
00004229	Graxa lubrificante	l	0,0250	23,85	0,60	
<b>Total do Serviço</b>					<b>43,05</b>	
cpu-11		SERVIÇO: Realização de análise físico-química da água			m	
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
cotação	Análise físico-química da água	unid.	1,0000	109,00	109,00	
88292	Compressorista	h	0,1000	9,64	0,96	
88243	Ajudante especializado em sondagem	h	0,1000	12,49	1,25	
<b>Total do Serviço</b>					<b>111,21</b>	
cpu-12		SERVIÇO: Construção da boca do poço com tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, assentados em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com dimensões 0,50x0,50x0,40 m			und	
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
87510	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm, bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	0,8000	70,62	56,50	
87879	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico da argamassa	m²	1,0500	2,33	2,45	
87529	Massa única traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa	m²	1,0500	19,75	20,74	
<b>Total do Serviço</b>					<b>79,68</b>	
cpu-13		SERVIÇO: Construção da laje de proteção em concreto não estrutural, incluindo aplicação e adensamento, nas dimensões 1,00 x 1,00 x 0,08 m			m²	
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
94963	Concreto fck = 15 MPa	m³	0,0800	238,92	19,11	
<b>Total do Serviço</b>					<b>19,11</b>	

Paulo Roberto Araújo Leirão  
 CREA: 114659/GO-3



cpu-14					
SERVIÇO: Casas de abrigo para o quadro de comando da eletrobomba e para o clorador de pastilhas, em alvenaria de blocos cerâmicos (tijolos), com fundação de pedra argamassada e coberta de laje pré-moldada, incluindo piso cimentado, chapisco, reboco e pintura a cal em três demãos, com dimensões de 1,30x1,30x1,80 m e com portão de gradil de ferro com dimensões 0,80x1,70 m					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
93358	Escavação manual de valas	m³	0,8320	46,60	38,77
95467	Embasamento com pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia traço 1:4	m³	0,8320	296,64	246,80
96995	Reaterro manual (interno) apiloado com soquete	m³	1,0000	28,25	28,25
87510	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	1,6200	70,62	114,40
87503	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x19x19 cm, 1/2 vez (espessura 9 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	9,3600	43,07	403,14
74202/001	Laje pré-moldada para forro, sobrecarga 100 kg/m², vãos até 3,50 m/E=8 cm, com lajotas e capeamento com concreto fck=20mpa, 3 cm, inter-eixo 38 cm, com escoramento (reaproveitamento 3 vezes) e ferragem negativa	m²	1,6900	56,20	94,98
83737	Impermeabilizacao de superficie com manta asfaltica (com polimeros tipo app), e=3 mm	m²	1,6900	63,55	107,40
87879	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecanico da argamassa	m²	18,7200	2,33	43,62
87529	Massa unica traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa	m²	18,7200	19,75	369,72
73445	Caiacao int ou ext sobre revestimento liso c/adocao de fixador com duas demaos	m²	18,7200	6,08	113,82
76448/001	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia) acabamento rústico espessura 1,5 cm - preparo manual da argamassa	m²	1,6900	27,46	46,41
74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro - Fornecimento e assentamento	m²	1,3600	413,25	562,02
				<b>Total do Serviço</b>	<b>2.169,33</b>
cpu-15					
SERVIÇO: Cerca com mourões de concreto reto 10x10 cm, espaçamento 1,25 m (total de 12 mourões), cravados 0,50 m, com escoras de 10x10 cm nos cantos (total de 4 escoras) e com 8 fios de arame farpado com dimensões de 5x5 metros e com portão de gradil com dimensões de 0,80x1,70 m - Fornecimento, montagem e assentamento					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
94963	Concreto não estrutural, consumo 150 kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,5760	238,92	137,62
0000338	Arame farpado 16 bwg - 0,047 kg/m	kg	10,8000	19,73	213,08
0000345	Arame galvanizado 18 bwg ,1,24 mm (0,009 kg/m)	kg	2,6200	16,96	44,44
4108	Mourão de concreto reto 10x10 cm H=2,00 m	und	12,0000	36,97	443,64
0004111	Escora ou mourão de concreto 10x10 cm H=2,30 m	und	2,5250	43,29	109,31
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	6,7000	14,89	99,76
74100/001	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro - Fornecimento e assentamento	m²	1,3600	413,25	562,02
				<b>Total do Serviço</b>	<b>1.609,87</b>

*Alcides*  
Paula Cristina Alcides  
CREA: 161.569.760-3

cpu-16					
Eletrobomba submersa 2,5CV e peças, incluindo válvula de retenção e registro, diâmetro da tubulação de recalque de até 4", profundidade da bomba de até 50 metros, inclusive rede elétrica desde o quadro de comando até a bomba - Fornecimento, montagem e instalação					und
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00000751	bomba submersível, elétrica, trifásica, potencia 2,96 hp, diametro do rotor 144mm semiaberto, bocal de saída diametro de duas polegadas, hm/q = 2 m / 38,8 m3/ha 28 m / 5 m3/h	und	1,0000	3.275,01	3.275,01
cotação	Quadro de comando para bomba de poço artesiano	und	1,0000	899,00	899,00
00011675	Registro PVC esfera vs soldável DN 32 mm	und	1,0000	16,64	16,64
0001788	Curva de ferro galvanizado 90° rosca fêmea ref. 1 1/4"	und	1,0000	31,47	31,47
00001940	Curva PVC 90° roscável, 1 1/4", água fria predial	und	2,0000	11,19	22,38
00003911	Luva de ferro galvanizado rosca 1 1/4"	und	8,0000	9,27	74,16
00003877	Luva PVC com rosca para água fria predial 1 1/4"	und	2,0000	4,11	8,22
00009861	Tubo PVC roscável EB-892 p/ água fria predial 1 1/4"	m	50,0000	10,76	538,00
00000109	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 40 mm x 1 1/4"	und	2,0000	2,85	5,70
00010411	Válvula de retenção horizontal bronze (PN-25) 1 1/4" 400psi, tampa com porca de união - extremidades com rosca	und	1,0000	104,88	104,88
10742	Talha guincho manual 2 toneladas	und	0,0800	947,50	75,80
00002674	Eletroduto de PVC roscável de 3/4" sem luva	m	6,0000	2,19	13,14
00001879	Curva PVC 90° para eletroduto roscável 3/4"	und	1,0000	1,37	1,37
00012034	Curva PVC 180° 3/4" para eletroduto roscável	und	1,0000	2,36	2,36
0001891	Luva PVC roscável para eletroduto 3/4"	und	3,0000	0,59	1,77
00000404	Fita isolante auto-fusão BT ref. 3M ou similar	und	1,0000	0,81	0,81
00003146	Fita veda rosca em rolo 18 mm x 10 m	und	1,0000	2,40	2,40
3380	Haste de terra em aço revestido de cobre DN 5/8" x 3000 mm	und	1,0000	26,59	26,59
00034618	Cabo flexível PVC 750 V, 3 condutores de 1,5 mm²	m	82,0000	3,14	257,48
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	3,0000	14,86	44,58
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico 1 com encargos complementares	h	3,0000	11,88	35,64
88248	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico 2 com encargos complementares	h	3,0000	11,88	35,64
88264	Eletricista com encargos complementares	h	3,0000	15,04	45,12
88247	Ajudante especializado (de eletricista) com encargos complementares	h	3,0000	12,02	36,06
<b>Total do Serviço</b>					<b>5.554,22</b>
cpu-18					Und
SERVIÇO: Implantação de clorador de pastilhas e peças, incluindo registros de esfera, tubulação de 25 mm, tê de redução 32 mm x 25 mm - Fornecimento e assentamento					
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
73612	Instalação de clorador	und	1,0000	301,30	301,30
cotação	Clorador dosador poço artesiano + pote pastilhas clim90 20g	und	1,0000	293,00	293,00
00009868	Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial 25 mm	m	3,0000	2,63	7,89
00011675	Registro PVC esfera vs soldável DN 32 mm	und	1,0000	16,64	16,64
00011674	Registro PVC esfera vs soldável DN 25 mm	und	2,0000	10,48	20,96
0007136	Tê redução PVC soldável 90° para água fra predial 32 mm x 25 mm	und	2,0000	3,86	7,72
0003529	Joelho PVC soldável 90° p/ água fria predial 25 mm	und	6,0000	0,50	3,00
00003904	Luva PVC soldável para água fria predial 25 mm	und	4,0000	0,49	1,96
00003903	Luva PVC soldável para água fria predial 32 mm	und	2,0000	1,04	2,08
00000117	Adesivo para PVC bisnaga com 17 g	und	0,2500	1,53	0,38
88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,3500	14,86	20,06
88248	Ajudante de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	1,3500	11,88	16,04
<b>Total do Serviço</b>					<b>691,03</b>

*Paula Cristina*  
Paula Cristina Araújo de Sá  
CREA: 161.559.780-3

cpu-19	SERVIÇO: Implantação de rede elétrica de baixa tensão (BT), com entrada de energia e poste auxiliar- Fornecimento, montagem e implantação				unid
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
39685	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,0000	141,39	141,39
91863	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	1,5000	6,29	9,44
91864	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	6,0000	8,19	49,14
91893	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	2,0000	7,73	15,46
91876	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	4,0000	4,59	18,36
425	Grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de *10* a 50 mm <sup>2</sup>	un	1,0000	2,43	2,43
3398	Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de *72* x *72* mm, para uso em baixa tensão	un	1,0000	4,00	4,00
5054	Poste de concreto circular, 100 kg, h = 7 m (nbr 8451)	un	1,0000	284,69	284,69
91931	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm <sup>2</sup> , 0,6/1kv / 90° C	m	25,0000	5,35	133,75
74104/001	caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção	un	1,0000	116,02	116,02
72315	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h=30cm	un	5,0000	18,95	94,75
93672	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,0000	67,57	67,57
3383	Haste de aterramento em aço com 2,40 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	un	1,0000	19,73	19,73
72250	Cabo de cobre nu 10mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	m	2,0000	7,50	15,00
91844	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4")	m	5,0000	3,61	18,05
92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo) 2P+T 20A, incluindo suporte e placa	UNID.	1,0000	17,62	17,62
88264	Eletricista com encargos complementares	h	2,5000	15,04	37,60
88247	Ajudante especializado com encargos complementares	h	2,5000	12,02	30,05
			<b>Total do Serviço</b>		<b>1.075,05</b>

  
 Fátima Cristina Abadeiro  
 CREA: 161.559/60-3

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA



Forma do pavimento fundação

Forma do pavimento base

Forma do pavimento top

Forma do pavimento top

Relação do aço (Pilares)

Table with columns: ELEMENTO, AÇO, V, DIM, Q, UNID, C/TOTAL, TOTAL. Lists reinforcement for elements V1 to V4.

Resumo do aço

Summary table for steel reinforcement: AÇO, DIM, C/TOTAL, PREÇO, TOTAL.

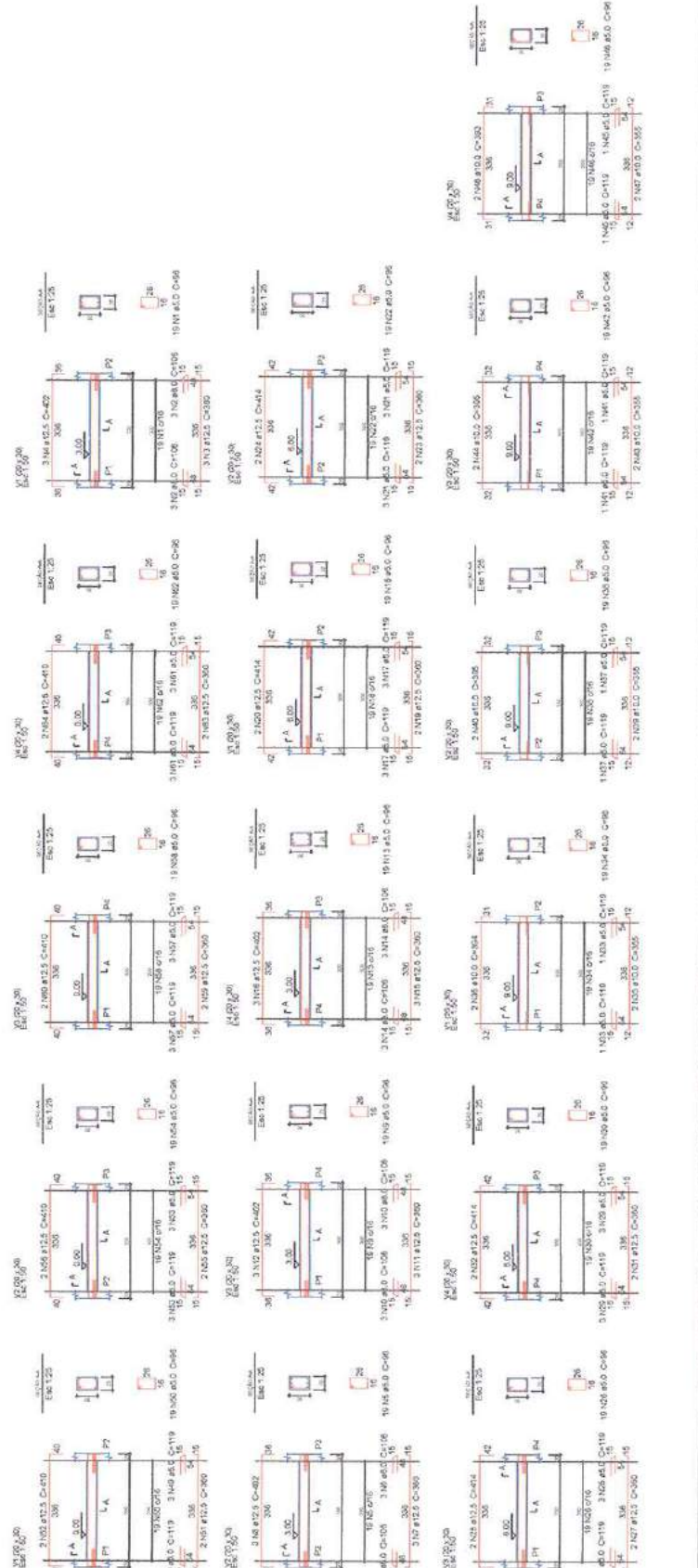
Relação do aço

Main reinforcement relation table with columns: ELEMENTO, AÇO, DIM, C/TOTAL, PREÇO, TOTAL. Lists reinforcement for elements V1 to V4.

Resumo do aço

Summary table for steel reinforcement: AÇO, DIM, C/TOTAL, PREÇO, TOTAL.

Vál. de concreto (C-20) = 3,30 Nf  
Área de forma (F) = 43,02 m²

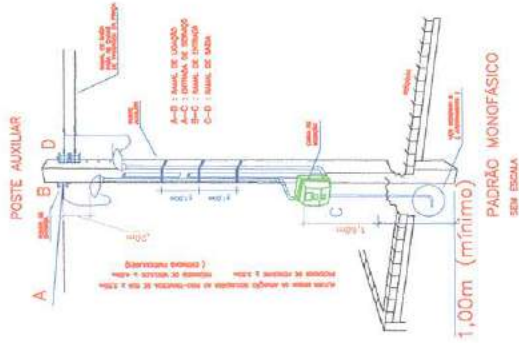
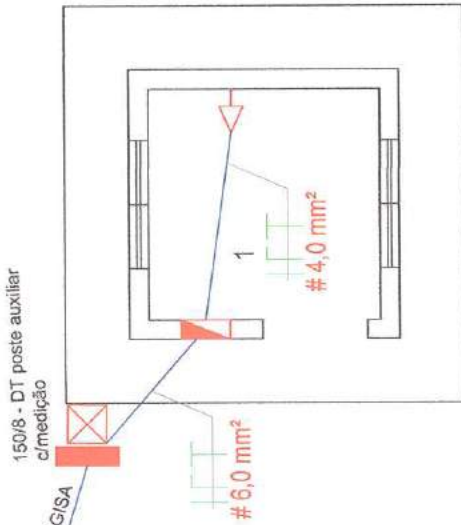


PROJETO E  
Paula Cristina Araújo Leite  
CREA: 161.559.760-3

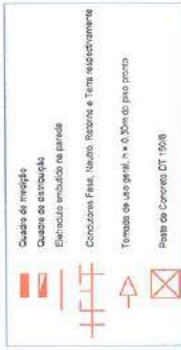
PROJETO ESTRUTURAL  
RESERVATÓRIO DE 20m³  
ENEP



Derivação de rede existente a 35m - ENERGISA  
# 10,00mm<sup>2</sup> - Multiplexado



LEGENDA



Quadro de cargas

Circuito Número	Iluminação (w)	Moto (cv)	Carga (w)	Concreto (A)		Distribuidor		Tensão (V)	Observação
				6X1,25	6X1,25	Viação	Proteção (A)		
1	2.442	5	3.700	16,8	21,0	4,0	25	220	TUO's
Total		01	3.700	16,8	21,0	6,0	25	220	Entrada

Blancos  
R. Padre Antônio Manoel, 100 - Jd. São José, 13120-000 - Aracaju, SE

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

PRANCHA

01/01

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

PROF. NOME

2018

DESENHO / ESCALA

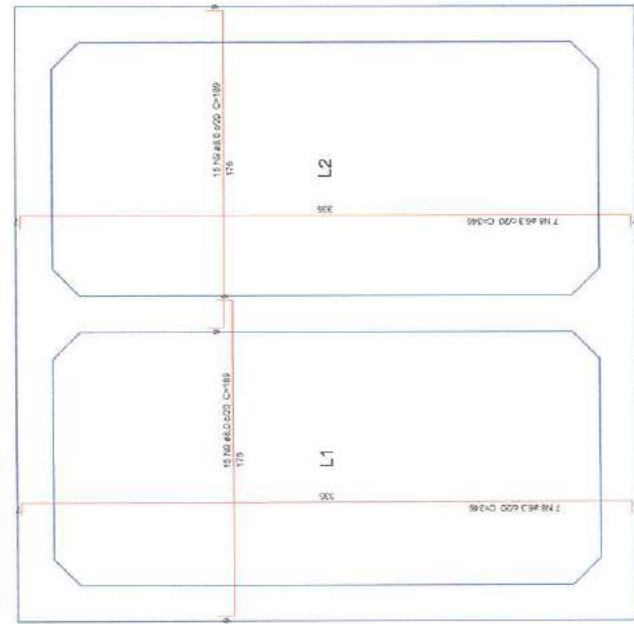
INDICADAS

ELÉTRICO

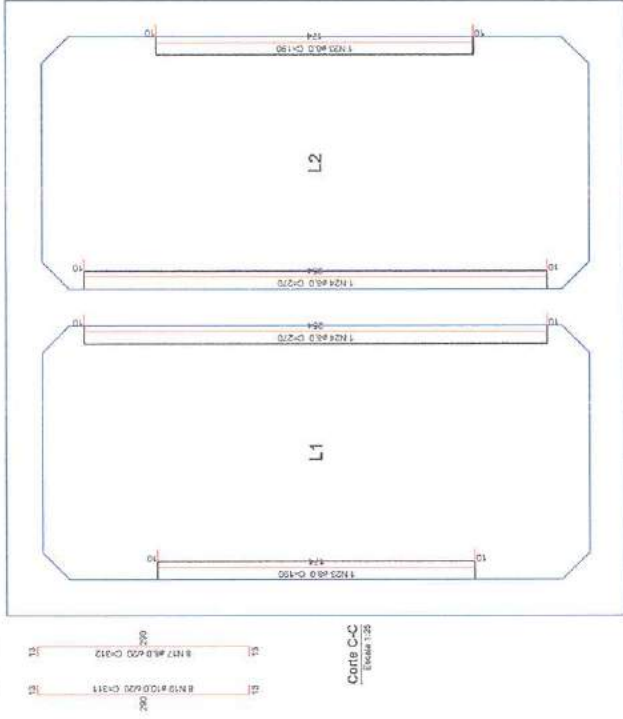
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PB  
LOCAL: COMUNIDADE CAMPO VELHO

OBS: DETALHES: PLANTA BAIXA, DETALHE DA MEDIÇÃO, LEGENDA E QUADRO DE CARGAS

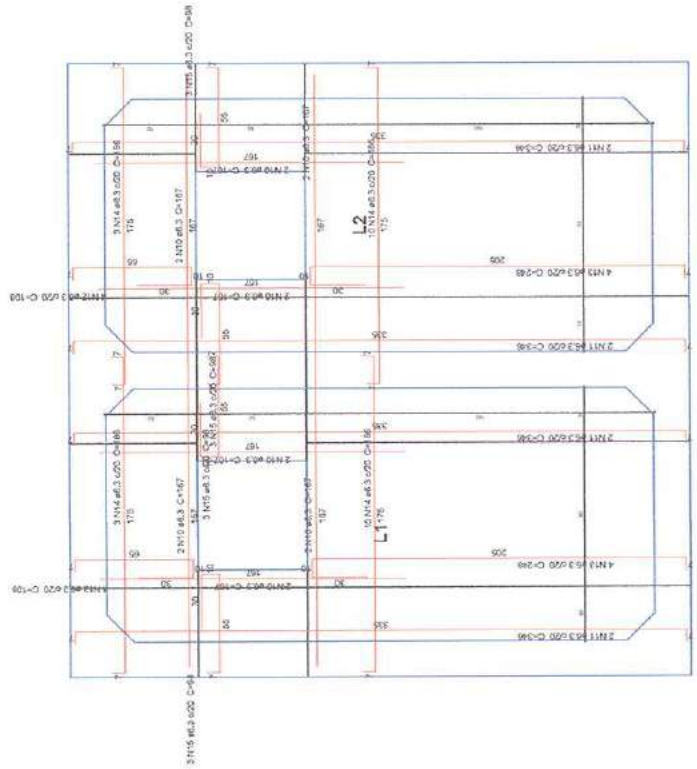




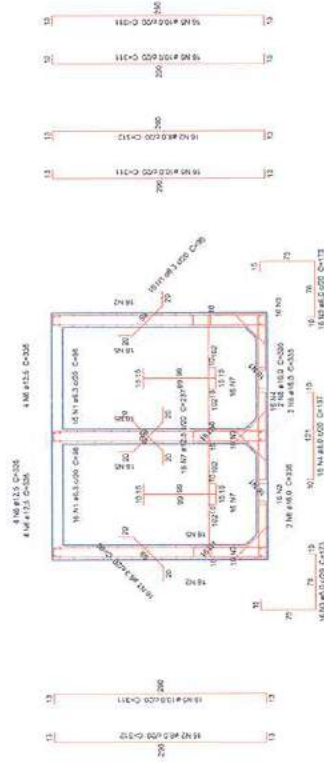
Armação positiva das lajes (1200.0)  
Escala 1:20



Armação negativa das lajes (1200.0)  
Escala 1:20



Armação positiva das lajes (1480.0)  
Escala 1:10



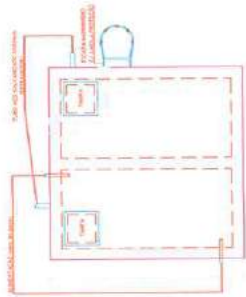
Corte A-A  
Escala 1:20

PROFESSOR: *Alencar*  
TITULO: *Paulo Augusto de Almeida*  
CONTRATOR: *CREA: 161.559/160-3*

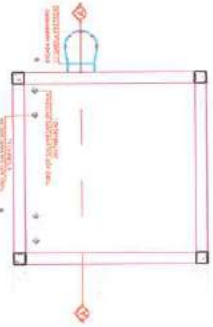
PROJETO ESTRUTURAL	
PARTE DA SAÍDA DE CONEXÃO	
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - RJ	
ENDEREÇO: RUA DA SERRA, 200 - JARDIM	
LOCAL: RESERVATÓRIO DE 20m³	
PROJETO: 03/04	DATA: 03/04
PROJETADE: 03/04	REVISÃO: 03/04
PROJETADE: 03/04	REVISÃO: 03/04
PROJETADE: 03/04	REVISÃO: 03/04



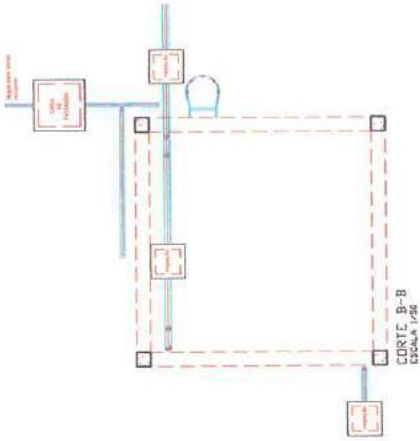




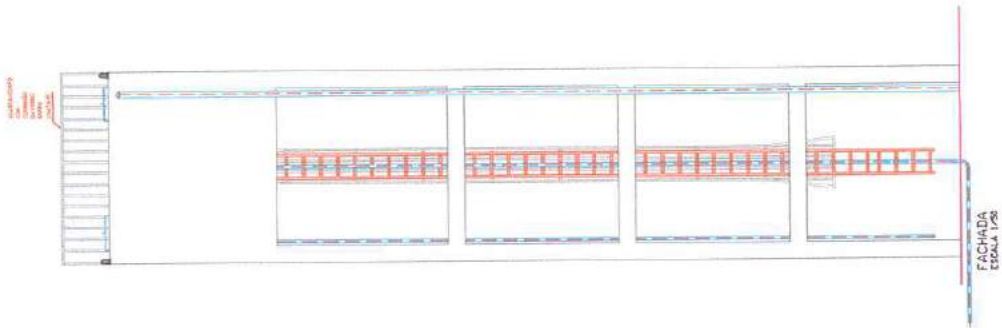
VISTA SUPERIOR - TAMPA  
ESCALA 1/20



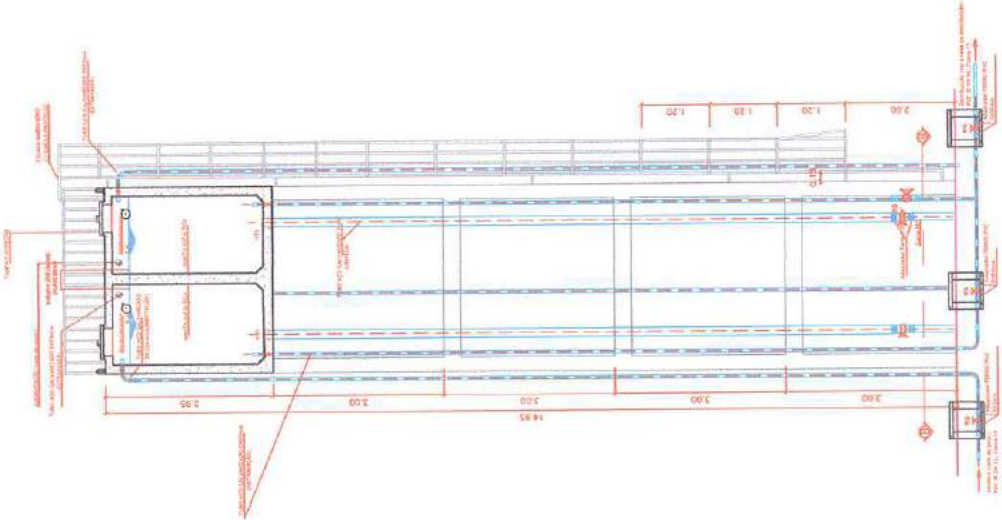
PLANTA BAIXA - FUNDO  
ESCALA 1/20



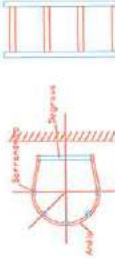
CORTE B-B  
ESCALA 1/20



FACHADA  
ESCALA 1/20



CORTE A-A  
ESCALA 1/20



DETALHE ESCADA DE MARINHEIRO COM  
GAIOLA DE PROTEÇÃO  
ESCALA 1/25

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

*Elarony*  
Paula Cristina Araújo Leitão  
CREA: 161.559.761-3

DETALHE RESERVATÓRIO 20m<sup>3</sup>

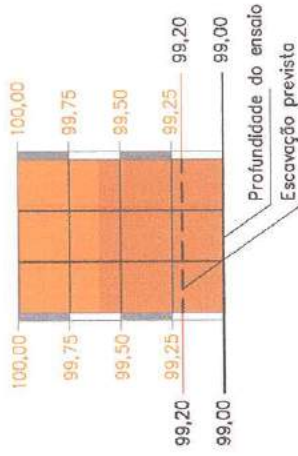
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PE  
LOCAL: COMUNIDADE CAMPO VELHO - ZONA RURAL  
OBS:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2018
PRANCHAS	DESENHO/ESCALA
INDICADOR	
01 / 01	

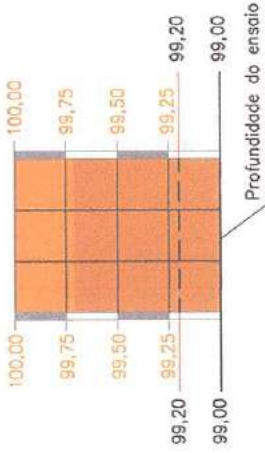


Av. Brasil, 2425 - 20051-900 - São Paulo - SP  
Fones: (011) 2425 7899 - 7898 - 7278

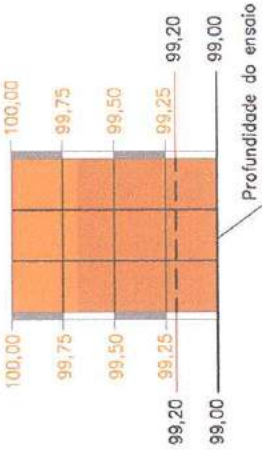
FURO N° 01



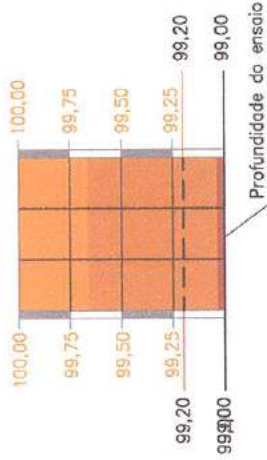
FURO N° 02



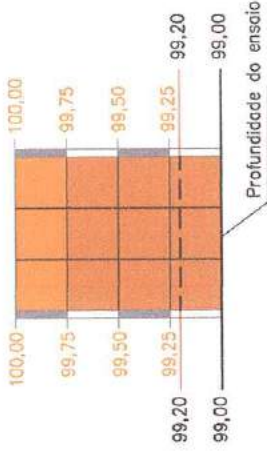
FURO N° 03



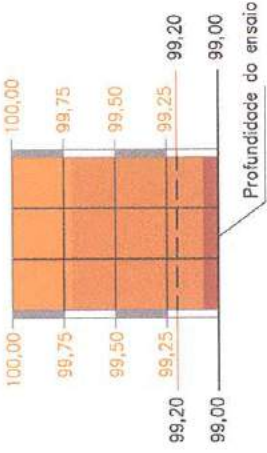
FURO N° 04



FURO N° 05



FURO N° 06



PERFIL DOS FUROS 1, 2 E 3 (ADUTORA)

① MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	39,62 %	PORCENTAGEM MÉDIA CORRESPONDENTE A CADA MATERIAL PARA UMA ESCAVAÇÃO COM 0,80M DE PROFUNDIDADE.
② MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	60,38 %	
③ MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	00,00 %	

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
RELATÓRIO DE SONDAGEM DO SOLO - PERFIL

NÍVEL DO TERRENO COTA 100  
FUROS DE SONDAGEM  
ESCALAS H. 1 : 1.000 - V. 1 : 50

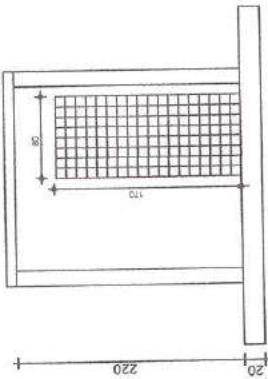
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RESP. TÉCNICO  
*Paulo Roberto de Araújo Sá*  
 CREA: 161.558/60-3

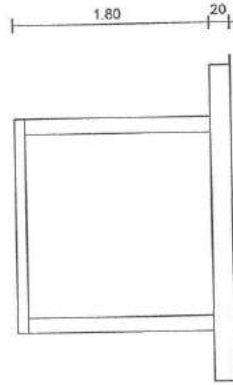
PRANCHA: 01/01	RELATÓRIO DE SONDAGEM DO SOLO - PERFIL		
	PROJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Conceição - PARAÍBA			
LOCAL: Comunidade Campo Velho - Zona Rural			
DESENHO	RESPONSÁVEL	INSCRIÇÃO PREFEITURA	RUBRICA
CÓPIA			
VISTO			
ESCALA: 1/50	DESENHO: Perfil Vertical		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Sistema Geodésico Brasileiro			
Sistema UTM-Universal Transversa de Mercator			
Datum Horizontal - South American Datum 1969 (Zona 24 Sul)			
ÁREA TOTAL:			



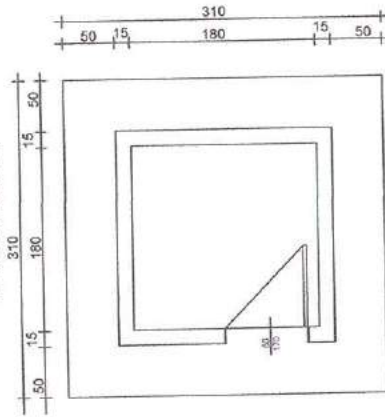
FACHADA FRONTAL



FACHADA LATERAL



PLANTA BAIXA



CONSTRUTOR

ENGENHEIRO

PROPRIETÁRIO

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017
DESENHO / ESCALA		
		INDICADAS

*Handwritten signature*  
 Eng.º Cristiano Roberto Leite  
 CRP 15957/09-3

# ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
 MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PB  
 LOCAL: COMUNIDADE CAMPO VELHO  
 OBS: DESENHO: CASA DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO

PRANCHA

# 01/01